



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

Famílias gays e adoção:
Um debate sobre o direito à diversidade e à proteção

Cristiane Fernandes

Maio de 2016

Trabalho de Conclusão de Curso como
requisito parcial para obtenção do título
de bacharel em Serviço Social

Famílias gays e adoção:
Um debate sobre o direito à diversidade e à proteção

Cristiane Fernandes

Orientadora: prof. Dra. Joana Garcia

As palavras ditas aqui não conseguirão exprimir toda minha gratidão àqueles que participaram deste momento tão importante em minha vida: a conclusão da graduação. No entanto, tentarei expressar com palavras minha gratidão mencionando aqueles que fizeram parte deste sonho e dedicaram todo carinho, apoio e compreensão.

Em primeiro lugar gostaria de agradecer a Deus por essa conquista, pois, Ele quem me confortou nos momentos difíceis e me deu forças e saúde, não somente para superar, como também, para concluir esta etapa. Sem Ele a concretização deste sonho seria, simplesmente, impossível.

Em especial, explico minha gratidão à querida professora e doutora Joana Garcia, não somente por proporcionar-me uma excelente experiência, dando-me base para construir este trabalho, como, também, pela dedicação, paciência e empenho em suas orientações, que colaboraram para a construção de um aprendizado sólido e crítico, permitindo-me enfrentar novos desafios, além de contribuir para meu crescimento profissional. Agradeço, também, às professoras Ana Izabel Pelegrino e Patrícia de Farias por aceitarem o convite em compor a banca para avaliação deste trabalho e a todo corpo docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, que colaboraram diretamente para uma construção profissional voltada a lutar pela democratização e emancipação humana.

Agradeço à minha querida mãe, Maria José, que sonhou e lutou por este sonho muito antes de mim. Sou grata por seu investimento e determinação em proporcionar-me o seu melhor, guiando-me pelo caminho dos estudos e da dedicação. Agradeço o incentivo a estudar e aprender cada vez mais. Certamente, esta vitória também é sua! Agradeço às minhas queridas irmãs Ana Paula Fernandes, Andréa Fernandes, Valéria Fernandes e Amanda Fernandes e ao meu pai, Maurício Dias pelo apoio e incentivo ao longo desta jornada. Este carinho foi fundamental para este triunfo.

Agradeço a meu amado esposo, Fábio Lessa, que esteve ao meu lado incitando-me a persistir nesta trajetória, que por vezes, demonstrou-se difícil e delicada. Sou grata, não somente, por assumir este desafio e me ajudar a

superá-lo, todos os dias, como também, por seu investimento, colaboração, carinho, cuidado e amor. Esta conquista também pertence a você!

Agradeço aos meus cunhados (considerados irmãos) Carine Reis, Luiz Paulo Reis, Taisa Pereira, Flávio Pereira, Elizabete Pinheiro, Marcos Teodoro e Andressa Neves por todo o carinho, colaboração, dedicação, incentivo e compreensão. A amizade de cada um se revela de extrema importância para mim. Obrigada pela ternura e pela motivação. Agradeço por serem parte de mim, parte desta conquista, incentivando-me a superar os meus limites.

Agradeço à minha sogra, Marli Costa e seu esposo Itamar Neves, pelo carinho e torcida ao longo desta jornada. Obrigada pelo carinho expresso constantemente.

Agradeço aos meus queridos amigos e pastores Denise Medeiros e Adaías Medeiros, pelas palavras de incentivo e ensinamentos sobre a fé. Obrigada pelo carinho e tempo a mim dedicados.

Agradeço aos amigos Luciana Barbosa, Robson Barbosa, Carla Verônica, Oswaldo Alves, Nadicéria Campos pela preocupação, apoio e carinho durante este percurso. Vocês fizeram parte desta etapa vencida.

Agradeço, também, à Marillac Faustino, Pâmela Carvalho, Larissa Lemos, Bianca Abrãao, Renata Teixeira, Fátima Fernandes, Tatiana Fideles, Cindy Cardoso, Elton Alcântara, Diego Almeida, Delaine Albuquerque, Thamara Borges, Gustavo Palmares, Felipe Delduque e Izabelle Mendes, pelo carinho e amizade construída ao longo desta trajetória universitária. Nossa amizade está para além dos muros da graduação, pois os carregarei comigo sempre.

Enfim, expresso minha eterna gratidão a todos aqueles que fizeram parte deste momento tão importante e especial para mim. Registro a gratidão pela presença, por cada palavra, gesto, sorriso, pelos desafios divididos ou pela simples lembrança que me encorajou a seguir na busca pela realização deste sonho. Muito obrigada por tudo!

PRECONCEITO

O preconceito
é o que não vale nada
O preconceito
é como água parada
Preconceito contra o negro
o mulato, o moreninho
Preconceito contra o gay,
a mulher e o baixinho
Contra toda a ignorância
contra a sabedoria
Preconceito é intolerância
Preconceito é hierarquia
Preconceito com o laranja,
o lilás, o amarelo
Preconceito contra o branco,
o azul, o caramelo
Preconceito contra o pobre
Preconceito contra o rico
contra o gordo, contra a fome
com quem é louco varrido
Contra o alto, contra o louro,
O careca, o cabeludo,
Com toda religião
Contra nada e contra tudo
E são tantos preconceitos
que é difícil enumerar
Mas me basta se agora
cada um pra dentro olhar
Porque não existem maiorias
só minorias
Uma maioria é a junção
das minorias
Que é maioria agora
e depois é minoria
Você mesmo pode ser mais
vítima do que sabia – Sabia?

Música: Preconceito / Grupo: O Quinto Poder / Compositor: Profeta Tal

Resumo

Este trabalho discute as novas configurações da família, em particular as famílias gays, associada à questão da adoção de crianças. Através da pesquisa bibliográfica, buscou subsidiar um debate com um amplo espectro de publicações e enfoques. Como forma de aproximação empírica, foram realizadas entrevistas, com três casais homoafetivos que participaram do processo de adoção, relatando suas experiências. Utilizou, também, de visitas institucionais a Varas de família, que permitiram observar o despreparo no exercício profissional dos atuantes da área para com esta temática.

O trabalho de pesquisa apresenta as dificuldades encontradas pelos homossexuais em garantir seus direitos, sobretudo, o de constituírem suas famílias, nas recentes conquistas exercidas por estes, na compreensão da homossexualidade como sendo espontânea a natureza humana, além de expor a contradição que envolve a temática na sociedade brasileira: o preconceito e conservadorismo atrelados à religião, impedindo o acesso de um determinado grupo obterem seus direitos em um país, constitucionalmente, laico.

A partir deste trabalho observou-se que as leis brasileiras se baseiam na moralidade intrínseca à sociedade e, desta forma, não avançam na expansão dos direitos humanos, deixando à margem àqueles que se apresentam diferente ao que está posto, limitando a diversidade existente. Considera-se que as mudanças de valores em relação às famílias gays só ocorrerão de forma plena quando os campos da política e da religião se inclinarem aos temas mais amplos da sociedade sem sectarismos ou formas moralizantes de enquadramento em relação ao modo de vida das famílias brasileiras

Palavras chave: adoção; famílias homoafetivas; adoção por casais gays.

Sumário

1	INTRODUÇÃO	8
2	ADOÇÃO POR GAYS – O QUE DIZ A LITERATURA?	21
2.1	A condição gay e suas nomeações	28
2.2	Novas Configurações da Família Moderna: Avanços e limites; conquistas e desafios.	30
2.3	A adoção por gays: famílias diferenciadas(!?)	36
3	NOTAS SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA METODOLOGIA	44
3.1	A pesquisa bibliográfica	45
3.2	Visitas institucionais	46
3.3	O material divulgado pela mídia eletrônica (redes sociais)	47
3.4	As entrevistas	48
4	APROXIMAÇÕES COM O OBJETO	50
4.1	Visitas institucionais	50
4.2	Pesquisa nos sites	54
4.3	Entrevistas	56
4.3.1	Casal “S” e “Sh”	56
4.3.2	Casal “M” e “P”	60
4.3.3	Casal “B” e “T”	61
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68
7	ANEXOS	71
7.1	Imagens veiculadas no facebook	71
7.2	Roteiro das entrevistas com casais homoafetivos	73
7.3	Roteiro para entrevista com a Assistente Social da Vara da Infância, Juventude e do Idoso:	73

1 Introdução

O trabalho a seguir tem como objetivo principal falar a respeito da adoção para casais homossexuais no Brasil. Primeiro, se faz necessário entender um pouco mais da adoção e da homossexualidade, seus avanços e conquistas, sua caracterização. Segundo, apontar quais são as novas configurações da família moderna brasileira, estabelecendo um debate entre os autores utilizados nesta pesquisa.

Foi com o modelo capitalista de sociedade estabelecido que se instituiu a ideia de uma família monogâmica heterossexual, a qual era responsável por produzir herdeiros diretos, capazes de administrar a propriedade privada, adquirida pelos pais. E assim, esta ideia perdurou-se por séculos, julgando de forma preconceituosa tudo aquilo que se apresentasse de forma distinta a este padrão. Contudo, através de muitas lutas, ainda, neste mesmo modelo de sociedade, os homossexuais conseguiram alcançar seus direitos, e serem vistos, não como “marginais” e/ou “aberrações”, mas, como cidadãos assegurados pela Constituição Federal de 1988, tais como os heterossexuais. Isto não ocorreu com tanta rapidez, pelo contrário, não se pode deixar de ressaltar os agentes destas conquistas, que possuíram um papel fundamental para que este grupo atingisse seus objetivos. E, desde então, este grupo está, cada vez mais, intensificando-se, lutando pela conquista de seus espaços, e por suas realizações.

Um outro registro de avanço no campo dos direitos sociais, foi a partir do século XX que a criança adquiriu uma proteção legal, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração dos Direitos da Criança, em 1959, pois até o final da Idade Média, Weber (2000, p.28), a criança era vista como um ser imperfeito, que precisava ultrapassar a infância, chegando à fase adulta, quando conseguiria ser perfeita, dotada de maturidade suficiente para expor sua opinião e ser respeitada, além de adquirir direitos. A autora fala, também, que a criança era propriedade da família, mais precisamente do pai, este poderia fazer aquilo que desejasse com a mesma, sem que houvesse qualquer interferência de qualquer pessoa ou de um poder legal. Ainda afirma que havia um “costume” entre as famílias de enviar seus(as) filhos(as), com

idade entre 7 e 14 anos, para a residência de outras famílias desconhecidas, com o intuito de aprenderem os afazeres domésticos. Numa direção diferente da que adota um critério judicativo, a autora convida aos leitores a considerar o que estaria por trás motivação: a desresponsabilização ou a possibilidade de alternativas para a criança e o adolescente.

Era uma prática muito comum, na Idade Média, crianças serem deixadas nas igrejas ou em orfanatos, por seus familiares. Desta forma, na Itália, foi criada a Roda dos Expostos. Eram instituições, de cunho religioso, que se responsabilizavam por cuidar dos bebês e/ou crianças deixadas por seus familiares naquele local. Funcionava da seguinte forma: o familiar depositava o bebê em uma roda fixada no muro da instituição, tocava uma sineta para comunicar alguém e, logo em seguida, partia sem que alguém o reconhecesse. No Brasil, este hábito durou até 1950. Mas, mesmo não havendo estas instituições, os relatos de abandonos de crianças e adolescentes não diminuiram, pelo contrário, agora estes eram deixados nas ruas. Weber (2000, p.31) vai chamar de “Rodas dos Expostos Oficiosas”. Neste momento, não há mais uma camuflagem: nota-se visivelmente que estas crianças e adolescentes estão desprovidos de qualquer medida que os amparem no aspecto legal e isto é ignorado pelo Estado, que por sua vez, tende a tomar medidas provisórias, não para resolver tal situação, mas para adiar, cada vez mais, a responsabilidade para com estes. Além disso, pode-se colocar aqui, a questão da responsabilização depositada em cada indivíduo por não “cuidar” das crianças e adolescentes que fazem parte de suas famílias, de “forma correta”. Ao analisar tal situação, se faz necessário um olhar crítico da realidade que envolve as famílias; enxergar a totalidade que abrange a realidade de cada uma delas e não observar a partir de uma dimensão apenas, para que não haja a possibilidade de um julgamento moral para com as primeiras. É preciso, neste caso, que se compreenda que cabe ao Estado proporcionar as melhores condições de vida para seus cidadãos. É de sua inteira responsabilidade o cumprimento de leis e de proporcionar políticas públicas que abrangem a todos, garantindo-lhes melhores condições materiais e espirituais de vida.

Se anteriormente a criança e/ou adolescente eram vistos como seres de modo secundarizado, essa visão foi alterada. Com a criação de leis protetivas

aos mesmos, não se pode mais ignorá-los, violentá-los, maltratá-los, ou praticar ações que infrinjam seus direitos. Uma das medidas protetivas para com estes, afirma o pertencimento a uma família como um direito, seja através da família biológica, da família protetora ou de uma família adotiva. Ambas serão mencionadas neste trabalho, sendo a última a mais trabalhada, uma vez que se faz como parte do objeto deste estudo.

Ao falar de conquistas adquiridas pelos homossexuais, pode-se identificar a possibilidade de constituir uma família. Essa ideia não poderia ser obtida há vinte anos, por exemplo. No entanto, atualmente, os casais homossexuais conquistaram o direito de serem reconhecidos como tais (casais perante a lei, através da união estável e, recentemente, pelo próprio casamento) e também, continuam lutando pelo direito de adotarem filhos(as).

O reconhecimento da união homossexual está caminhando na conquista de se consolidar em todos os continentes. Um exemplo a ser citado, como uma importante conquista deste grupo, é a possibilidade do casamento entre homossexuais nos Estados Unidos. Este era permitido em quase todos os cinquenta estados do país, exceto em Mississippi. O direito à adoção serviu como uma ponte, para que o mesmo fosse legalizado pelo Supremo Tribunal em 26 de junho de 2015. Este acontecimento repercutiu em todo o mundo, mobilizando várias redes sociais.

Na listagem de países que permitem a adoção conjunta, ou seja, aquela que permite a inclusão dos nomes dos dois pais ou das duas mães na certidão de nascimento da criança, se encontram: Brasil, Holanda, Canadá, África do Sul, Suécia, Espanha, Andorra, Reino Unido (Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda do Norte), Bélgica, Islândia, Israel, Noruega, Uruguai, Argentina, Dinamarca, França, Nova Zelândia, Luxemburgo, Malta, México, Irlanda e Eslovênia.

Ainda há países que não permitem a adoção conjunta, mas, permitem a coadoção por homossexuais (ou seja, quando em um casamento ou união estável, um dos cônjuges apresenta uma relação parental ou de responsabilidade para com uma criança, possibilitando seu cônjuge ou unido de facto, adotá-la): Finlândia (discute a possibilidade de adoção conjunta para

2017); Croácia, estado australiano de Victória e Estônia (estes dois últimos têm a previsão da adoção conjunta para janeiro de 2016.)¹

Como dito antes, a família era classificada como tal, quando apresentada por um pai (figura masculina, aquele que era responsável por prover as necessidades materiais da família), uma mãe (figura feminina, aquela que era responsável por cuidar da casa e da educação dos filhos), e um ou mais filhos.

Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. (BRASIL. Lei nº 6583, 2013, art. 2).

Esta figura faz alusão a um ideal que não corresponde à atualidade: pois família está para além de um casal heterossexual possuindo um ou mais filhos. A sociedade atual comporta diferentes arranjos familiares, que não correspondem a um perfil padronizado. A luta pelo reconhecimento destes novos modelos de famílias é intensa e contínua.

De acordo com Carvalho (2011, p.60) a família era retratada no Código Civil de 1916, como um modelo de caráter clássico e unitário, e sua designação, como tal, só era obtida através do matrimônio. Esse modelo se perde no século XX, o que permite uma abertura para o reconhecimento de novos modelos familiares, sendo estes através do casamento, união estável ou família monoparental. É através do reconhecimento de formatos antes desvalorizados, que se conseguirá uma abertura para abordar a família unipessoal.

De acordo com os censos realizados entre 2000 e 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, um novo conceito de família foi incluído na sociedade brasileira: a chamada família unipessoal. Esta se dá por uma composição familiar que registra apenas um integrante. De acordo com Carvalho (2011, p.58) a família pode ser representada por uma única pessoa e que não é obrigada a estabelecer uma relação com um grupo, para ser

¹ Disponível em <http://brasileiros.com.br/2015/11/adocao-por-casais-homossexuais-ja-e-possivel-em-cerca-de-20-paises/>. Acessado em 19/12/2015).

reconhecida. A autora faz menção a duas políticas públicas (ao Programa Bolsa Família – 2004, afirma que para ter direitos, é preciso que haja uma relação com um grupo de pessoas, sem restringir a formação deste grupo. E o PROUNI – 2005, que também se expressa de forma a analisar o grupo familiar, para a concessão do direito) que, mesmo não restringindo às formas de organização dos grupos familiares, estabelece que esta seja formada por um grupo de pessoas, relacionando-se entre si. O que será criticado pela mesma, uma vez que, a partir do ponto de vista dela, a família unipessoal está sendo excluída.

É preciso que se tenha um olhar crítico a respeito desta afirmação. Primeiro, por entender que não há um único conceito ou que exista um conceito correto na designação de um grupo familiar; segundo, que este trabalho tem a família como sendo aquela, independentemente de seu modo organizacional, que estabelece relações (de tensões) para com seus integrantes (sendo umas mais tensionadas que outras). E, a partir disto, há uma discordância a respeito da afirmação que a autora supracitada traz, pois entendendo que famílias são estabelecidas por suas relações para com seus integrantes, não é possível analisar as mesmas quando há apenas um integrante compondo a família, ou seja, não há a possibilidade de analisar as tensões vivenciadas pelos seus integrantes, mas apenas relatos de um único sujeito. Por este motivo, este trabalho não trabalhará com a perspectiva de família unipessoal.

Um exemplo, que atualmente, se coloca como um desafio, não somente para os homossexuais, mas para toda a sociedade, é a ideia apresentada no Estatuto da Família baseada na ideia da “entidade familiar formada a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou de união estável, e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus filhos”. (BRASIL. Lei 6583, 2013). Logo, o que se observa é que a partir desta nova concepção do que é família, há uma ruptura com um ideário conservador e excludente da sociedade. Contudo, ainda há impasses a serem resolvidos, pois a realidade exposta é, sem dúvida, de lutas incessantes.

É imprescindível que se atente para essas novas construções familiares, respeitando-as e reconhecendo-as como tais, uma vez que, ao falar

da adoção, por exemplo, tem-se famílias constituídas a partir de relações sociais, não havendo, por vezes, parentesco direto entre os adotados e adotantes. E os mesmos, intitulam-se como sendo parte destas novas instituições, chamadas famílias.

A adoção é um instituto jurídico a partir do qual uma criança ou adolescente não gerado biologicamente pelo adotante torna-se irrevogavelmente (ECA, art. 48) seu filho(a). Trata-se de medida excepcional (ECA art. 19), cabível apenas quando se verificar a impossibilidade de manutenção da criança ou adolescente na família de origem. E tem como objetivo maior a garantia do direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária (CF, art. 227, e ECA, art. 19). (<http://www.tjdft.jus.br/cidadãos/infancia-e-juventude/informacoes/adocao>. Acessado em 19/12/2015).

Com o intuito de identificar e reafirmar o bem-estar de uma criança e/ou adolescente, tal como é garantida por lei, ocorre uma busca por meios de que esta/este seja contemplado, em todos os aspectos, no cumprimento desta lei. Portanto, a adoção funciona como uma tentativa de satisfazer as necessidades materiais e espirituais da criança e/ou adolescente, que por algum motivo, não pôde obter isso em seu núcleo familiar de origem. No entanto, o ato de adotar um filho/a, para ser visto de forma legal, precisa passar pelos meios burocráticos exigidos pela lei, caso contrário, os pais adotivos podem assumir o perfil de falsificação ideológica.

Mesmo na adoção à brasileira, isto é, que envolve a falsificação ideológica, os pais mantêm um certo controle já que, em geral, são eles que negociam a transferência, sabem quem são os pais adotivos e, assim, têm alguma possibilidade de, eventualmente, reatar laços com seu filho. (FONSECA, Claudia. Caminhos da adoção. 1995, p.130).

A referida autora afirma existir dois tipos de adoção no Brasil: a tradicional e a moderna. A primeira, também, conhecida como *adoção à brasileira* refere-se ao ato, de um casal ou uma pessoa, registrar crianças (que não possuem um núcleo familiar biológico, ou, cujos pais biológicos não apresentam condições materiais e emocionais para a criação destas) como sendo filhos legítimos, o que implica em cometer a chamada *falsificação ideológica*. A segunda refere-se ao processo burocrático legal, o qual se dá a adoção. Neste, toda a questão de documentação é resolvida a priori e há um

rompimento com a família de origem. Isto ocorre, principalmente, pelo fato dos pais biológicos não conhecerem os pais adotivos. Um dado interessante ressaltado a respeito deste assunto, é que são, principalmente, as famílias de classe média, que mais fazem uso deste processo legal, enquanto as camadas mais empobrecidas fazem uso da adoção à brasileira. É preciso que se atente a este dado, pois o mesmo pode-se apresentar de forma excludente, uma vez que, as condições materiais que viabilizam este processo de forma legal, não contemplam a todos da sociedade.

Há uma preocupação latente a respeito da adoção à *brasileira*, pois esta, em sua maioria, proporciona o conhecimento dos pais adotivos pelos biológicos. Desta forma, quando a criança começa a demonstrar um comportamento não aceitável pelos adotantes, é vítima de uma chantagem emocional, a qual ameaça a devolução da mesma, se esta não concordar em participar das regras estabelecidas por aquela família. Obviamente, tal comportamento estabelecido pelos pais adotivos é incoerente, uma vez que, sabe-se que a adoção realizada não pode ser revogada (caso isto seja necessário, só poderá ser feito quando o adotado(a) alcançar idade plena – 18 anos – e se o juiz, assim julgar preciso).

No entanto, o que a autora menciona, é o fato das famílias concluírem o contrário, a partir da adoção, os novos pais entendem que aquela criança possui certa obrigação em responder com gratidão àquele gesto bondoso para com a mesma. A partir deste comportamento apresentado pelos adotantes, os(as) adotados(as) podem se sentir sob forte tensão e eventualmente apresentar uma saúde emocional debilitada, uma vez que os(as) mesmos(as) passam, constantemente, por um processo de cobrança emocional que os(a) faz acreditar que naquele ambiente familiar não possuem direitos, mas que estão ali para dar respostas positivas, pois:

A genitora que aceita colocar seu filho pode achar que está agindo pelo bem tanto do filho quanto da mãe adotiva. Pode esperar, em troca, uma certa, retribuição da mãe adotiva. Não considera que tenha aberto mão de seu direito de ser amparada pelo filho uma vez que este tenha crescido. [...] a mãe adotiva, pelo contrário, ao acentuar as tribulações provenientes da lida materna cotidiana, apresenta a criança como um 'peso', deixando subentendido ser ela a merecedora de eventuais

recompensas futuras. (FONSECA, Claudia. Caminhos da adoção, 1995, p.127)

Observa-se que a disputa pelo sentimento do/a filho/a é constante. A cobrança é exigida dos dois lados, principalmente, a respeito da gratidão, em como este/a filho/a pode retribuir todo o cuidado e carinho recebido quando criança. Essas ações podem gerar um stress excessivo para o adotado, podendo ocasionar mazelas emocionais profundas. Devido a adoção tocar, neste, e em diversas outras esferas, tanto para os que desejam adotar quanto para aqueles que serão adotados, este processo conta com a participação de profissionais de áreas diferentes (Assistentes Sociais, Psicólogos, Psiquiatras, Advogados, Juízes) que juntos, trabalharão para identificar aquilo que vai garantir o bem-estar para a criança e/ou adolescente.

Ao problematizar adoção, é importante discutir a definição do abandono, tão apontado pela sociedade, além da estigmatização atrelada ao mesmo. Para a autora supracitada, a questão do abandono deve ser pensada por uma perspectiva distinta daquela imposta pela sociedade, ou seja, compreendendo as múltiplas eventualidades existentes para com os genitores daquela criança, sem que haja a simples reprodução de argumentos moralmente censuráveis e desnecessários. Uma vez que se percebe que, para algumas genitoras, mesmo assinando os documentos, os quais afirmam que estas estão abrindo mão do poder familiar sobre aquelas crianças, este processo será momentâneo e alimentam a esperança de futuramente reaverem seus(as) filhos(as). Este tipo de pensamento é comum a estas mães (as biológicas) devido à não compreensão absoluta das leis e que para estas, dispor os(as) filhos para adoção, não significa abandono, mas sim uma chance de estes(as) obterem um bem-estar melhor do que seria oferecido caso permanecessem com a família biológica. A estigmatização corresponde ao preconceito desenvolvido há anos a respeito da adoção. Esta está relacionada a afirmativas intolerantes para com as crianças institucionalizadas que aguardam serem adotadas. O julgamento preconceituoso se dá em declarações elaboradas a respeito de comportamentos “inaceitáveis” pela família adotiva, a qual designa os mesmos à família biológica, explicando ser uma herança genética negativa passada para estas crianças, desconsiderando a influência ocasionada pela “criação” destes. Weber (1999, p.46) vai dizer que dessa forma, os pais se “livram” de

toda a responsabilidade, e sentimento de culpa, em relação aos comportamentos de seu filho adotivo. Percebe-se que há uma preocupação de preservar a ideia da perfeição, de encontrar filhos perfeitos que se encaixe adequadamente às regras estabelecidas pelas famílias adotivas, que ao deparar-se com estes “defeitos genéticos” o olhar sobre a adoção se transforma naquela como sendo a grande percussora de dificuldades ou distúrbios apresentados pelos filhos e estes passam a serem vistos como indivíduos problemáticos, revoltados, ingratos que não sabem “valorizar” o ato tão generoso de seus pais adotivos. Assim, a adoção passa a ser vista como uma ação deletéria e a esta será atribuída a culpa de não se ter os filhos idealizados com total perfeição.

É preciso se ter cuidado ao criar afirmativas a respeito da adoção e compreender que as crianças adotadas podem sofrer cotidianamente com o peso de um preconceito gerado a partir destas afirmativas. Mas, mais do que isto, é necessário enxergar a adoção como um tipo de parentalidade tão importante quanto a família biológica, pois não existe uma família “correta”, mas, famílias diversificadas. Portanto, independentemente de como estas são constituídas, os direitos devem ser os mesmos não havendo distinção por raça, religião, orientação sexual, classe social, etnia, etc.

Faz-se importante abordar neste trabalho a adoção internacional. Uma grande preocupação dos legisladores para com esse tipo de adoção está na garantia dos direitos de cada criança adotada e para garantir que isto seja cumprido, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece fundamentos os quais afirmam: a) os brasileiros possuem prioridade no processo de adoção, b) os estrangeiros, diferentemente dos brasileiros, só podem exercer os papéis de pais/mães a partir da adoção da criança ou do adolescente (diferente, pois, neste caso a tutela e a guarda provisória não garantem a estes o pátrio poder) e c) o pedido de adoção pelos estrangeiros devem, sempre, ser submetidos à avaliação do Juizado. Desta forma, cada estrangeiro é submetido a uma análise minuciosa por profissionais qualificados na área, e, também é realizado um estudo a respeito da acomodação do(a) adotado(a) por estas famílias. Há casos, que o acompanhamento persiste por um grande espaço de tempo. Essas medidas protetivas são necessárias para

evitar que qualquer tipo de abuso e violência para com cada criança e/ou adolescente adotados sejam realizados, como a exploração da mão-de-obra e sexual infantil, por exemplo.

Ao falar no processo de adoção, deve-se apontar a legalização da adoção para casais homossexuais. Tal ação é de extrema importância para este grupo, que segue na luta pela conquista por seus direitos, sendo um deles constituir uma família. Este feito, além de reafirmar os homossexuais como cidadãos de direitos, tais como estabelecidos na Constituição Federal de 1988, também, confirma a ideia de várias composições familiares e não de um único modelo estabelecido. Desta forma, é preciso que haja um combate ao heterossexismo (aponta a heterossexualidade como um padrão ímpar e correto de orientação sexual) existente na sociedade contemporânea, e reafirmado por um grupo conservador que defende um ideário familiar mantenedor da ordem vigente.

A abordagem de uma sociedade igualitária e seus direitos e, a partir disto, na constituição de um modelo familiar distinto ao que está posto, significa, necessariamente, estabelecer novos redimensionamentos aos valores estabelecidos nesta, em outras palavras, desconstruir, primordialmente, os valores morais (sobretudo) padronizados e construir novas perspectivas de direitos, cujo interesse seria envolver a todos e, não somente a um determinado grupo.

O processo de adoção é um passo considerado de extrema importância para os casais homoafetivos, que atualmente, lutam por esta conquista. Sendo esta, legitimada, significa afirmar os direitos iguais de constituir uma família pelos mesmos casais. E, entendendo que o ECA não faz menção à orientação sexual do adotante, mas, prioriza oferecer à criança e/ou adolescente um ambiente familiar, o qual se apresente social, material, emocional e afetivamente preparados para atender as demandas apresentadas pelas crianças adotadas, não há motivos, senão advindos de um aspecto moral, para a sua legalização.

Importante ressaltar que este processo nem sempre se deu de forma a atender, primordialmente, às necessidades da criança, pelo contrário, durante

gerações crianças foram adotadas para corresponderem aos interesses dos adultos que as assumiam. Com as alterações ocorridas, ao longo do tempo, na sociedade, as primeiras passaram a ter direitos estabelecidos na lei, o que colaborou para que transformações significativas ocorressem no processo da adoção. Desta forma, percebe-se que atualmente há uma preocupação em atender e garantir, do melhor modo, o bem-estar de todas as crianças e adolescentes, para que seus direitos sejam cada vez mais preservados. Cabe ressaltar, no que tange a burocracia apresentada, que a mesma pode ser observada, em alguns momentos, como algo que afasta os adotantes, ao invés de aproximá-los, e que isto deve ser revisto para que este seja um processo que não desvalorize o bem-estar de cada criança, como também, não se apresente de forma a excluir adotantes pela dificuldade apresentada por fundamentos morais. Por estes motivos, se faz necessário a formação de profissionais ligados a esta área, cada vez mais tolerantes às novas configurações apresentadas na sociedade e que suas crenças pessoais não venham interferir no exercício profissional destes.

Com o intento de expor os procedimentos requeridos no processo de adoção, o portal adoção foi criado pelo Ministério Público do estado de Santa Catarina a fim de revelar como se dão estes procedimentos às famílias que desejam adotar uma criança. Uma observação a ser realizada neste parágrafo é que, embora este site tenha sido desenvolvido pelo estado de Santa Catarina, suas informações são válidas para o processo de adoção em qualquer estado do Brasil. Os procedimentos exigidos são:

- I. *Encaixar-se no perfil exigido:*
 - a. *Homem ou mulher maior de idade, qualquer que seja o estado civil e desde que seja 16 anos mais velhos do que o adotando;*
 - b. *Os cônjuges ou concubinos, em conjunto, desde que sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família;*
 - c. *Os divorciados ou separados judicialmente, em conjunto, desde que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal;*
 - d. *Tutor ou curador, desde que encerrada e quitada a administração dos bens do pupilo ou curatelado;*
 - e. *Requerente da adoção falecido no curso do processo, antes de prolatada a sentença e desde que tenha manifestado sua vontade em vida;*

- f. *Família estrangeira residente ou domiciliada fora do Brasil;*
- g. *Todas as pessoas que tiverem suas habilitações deferidas, e inscritas no Cadastro de Adoção.*

**Entendendo que avós ou irmãos do adotado, e, adotantes, cuja diferença de idade seja menor de 16 anos não podem adotar.*

- II. *Procurar o fórum da cidade ou região a qual os adotantes pertencem, levando consigo os documentos de RG e comprovante de residência para dar início ao processo de adoção;*
- III. *Apresentação de toda a documentação necessária:*
 - a. *Identidade (Registro Geral)*
 - b. *CPF*
 - c. *Requerimento conforme modelo*
 - d. *Estudo social elaborado por técnico do Juizado da Infância e da Juventude do local de residência dos pretendentes;*
 - e. *Certidão de antecedentes criminais*
 - f. *Certidão negativa de distribuição cível*
 - g. *Atestado de sanidade física e mental*
 - h. *Comprovante de residência*
 - i. *Comprovante de rendimentos*
 - j. *Certidão de casamento (ou declaração relativo ao período de união estável) ou nascimento (se solteiros)*
 - k. *Fotos dos requerentes (opcional)*
 - l. *Demais documentos que a autoridade judiciária entender pertinente.*
- IV. *Os documentos serão minuciosamente analisados para este processo;*
- V. *Entrevistas: avaliação das motivações e das expectativas dos requerentes à adoção;*
- VI. *Curso: os interessados em adotar, deverão participar de um curso preparatório de 10 horas;*
- VII. *Ingresso no cadastro de habilitados: efetuado após passar pelas entrevistas e frequentar todo o curso;*
- VIII. *Estudo realizado para procurar um perfil de criança/adolescente baseado no desejo do adotante;*
- IX. *Após uma avaliação indicada por profissionais da Vara da Infância, os/as pretendentes poderão se encontrar com a criança/adolescente no lugar indicado pelo próprio juiz;*
- X. *A adoção: o momento em que a criança é levada para seu lar adotivo. (<http://www.portaladoacao.com.br/passos-a-passo/>. Acessado em 19/12/2015).*

Este é um processo que deve ser aplicado de forma igualitária para quem dele se interessar, sem demonstrar quaisquer formas de preconceito (relativos à cor, raça, religião, orientação sexual, classe social) para com os adotantes, entendendo que o direito de conviver em um núcleo familiar é

assegurado pela Constituição Federal de 1988 e, também pelo Estatuto Da Criança e do Adolescente.

A fim de garantir que as mudanças ocorridas referentes ao conceito de família sejam observadas de forma não preconceituosa, é preciso que sejam elaborados e reforçados debates a respeito deste tema em todas as esferas existentes na sociedade, para que se possa desedificar paradigmas e examinar normas com o intuito de atingir a satisfação e a equidade para com todos os cidadãos. Entendendo que as mudanças demandam tempo pela própria sociedade e que esta deve estar desprendida de verdades absolutas para que consiga acompanhar o desenvolvimento da humanidade e, assim, perceber a família como uma esfera que sofre transformações constantes e que estas devem ser relatadas através de pesquisas e debates, observando-as com indulgência.

2 Adoção por Gays – o que diz a literatura?

Neste capítulo pretende-se discutir alguns aspectos conceituais que balizam este estudo. As principais referências escolhidas foram o debate sobre homossexualidade, as novas configurações familiares e as relações de cuidados às crianças e aos adolescentes.

Ao falar das relações de cuidado às crianças e aos adolescentes é preciso um olhar atento e crítico a respeito, pois um pensamento que sutilmente toma os indivíduos ao entrarem neste assunto, é a responsabilidade do papel exercido pela família. A ideia da “culpabilização” desta pelo que acontece, em aspectos negativos e/ou positivos aos jovens que as compõem, só poderá ser desmontada, através da compreensão daquilo que é estabelecido por lei. E para que isto ocorra se faz necessária a percepção do que está oculto aos olhos da sociedade: a transferência de uma obrigação que compete ao Estado – órgão público responsável pela manutenção dos direitos e deveres e bem-estar de toda a população – às famílias brasileiras. Esta isenção do Estado ocorreu de forma paulatina, intermediada por convenções conservadoras de aspectos moralistas, baseadas nas dimensões sócio históricas, culturais, religiosas, demográficas, psicossociais.

A situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Brasil é decorrente de um processo histórico-social, que vulnerabiliza a maioria da população. Ao analisar fatos ocorridos na trajetória do país, percebe-se que, mesmo com as lutas dedicadas a alcançarem direitos, que são operados atualmente, a exclusão de alguns jovens entre 0 e 17 anos, ainda persistia. Por este motivo, fez-se necessário a elaboração da Lei 8.069: o Estatuto da criança e do Adolescente (ECA), em 13 de julho de 1990, um marco na proteção da infância e adolescência, a qual reforça a ideia de uma prioridade absoluta à proteção e garantia dos direitos às crianças e adolescentes, não somente por parte do Estado, como da família e da sociedade, estabelecida na Constituição Federal de 1988.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

(BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente.)

Garantir os direitos tornou-se um dos maiores desafios para profissionais que trabalham em áreas relacionadas a esta temática. Pois é possível perceber, pelos mesmos, que há uma dificuldade intensa em exercer a garantia daquilo que está estabelecido para com seu público. Um dos motivos para tal afirmação é a existência do preconceito intrínseco à sociedade. Por mais que se tenha, de um lado, uma garantia legal estabelecida a fim de abranger a todos estes jovens, de outro, há o censo comum, que impõe uma visão alienada e submetida a valores convencionais, usados como estratégias para excluir todos os que não se encaixam no discurso estabelecido de uma sociedade perfeita.

As buscas pela efetivação plena destes direitos visam o rompimento de uma lógica contraditória existente, que exclui os que mais necessitam dela, como também, exigem a elaboração de novas políticas públicas e sua total eficiência. A existência desta lei irá possibilitar uma expansão na visão a respeito do direito em sua totalidade, reconhecendo todas as crianças e adolescentes como cidadãos.

Como visto antes, um dos direitos afirmados às crianças e adolescentes é da convivência familiar, seja através de uma família sanguínea ou substituta. Ao falar da família, tem-se um esforço em apontar que, ao longo do tempo, as configurações familiares mudaram gradualmente.

O conceito de formação de família atual, não se iguala ao conceito estabelecido nos séculos passados, os quais se referem a um modelo burguês – a figura do sexo masculino (pai), a figura do sexo feminino (mãe) e um casal de filhos – que existe unicamente para garantir a propriedade privada de um indivíduo. Sendo assim, este modelo foi padronizado ao longo de décadas, por todo o mundo. Só foi possível haver uma ruptura com esse padrão, através de conquistas alcançadas por diversos setores da sociedade, principalmente, pelo movimento LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros), que são orientações sexuais, em que as pessoas têm uma escolha diferente do sexo designado no nascimento – que resistiu, e ainda resiste, a valores padronizados e excludentes.

Ao falar de família, precisa-se entender que esta é uma esfera como outra qualquer existente na sociedade. Ou seja, se faz necessária a compreensão de que este núcleo não é imutável, perfeito, pleno de sentimentos como o amor e o carinho. É preciso que se entenda que a família não é uma esfera que está acima da sociedade; não são duas esferas que existem de forma independente. Os valores ensinados/transmitidos aos filhos são passados por gerações com base no que a sociedade constrói. O preconceito contra as famílias compostas por pessoas do mesmo gênero é um valor moral transmitido há décadas, que, por sua vez, se fortaleceu a ponto de haver uma nítida discriminação por uma parte da sociedade para com os mesmos.

Atualmente, o conceito família deve ser entendido como um núcleo composto por duas ou mais pessoas, entendendo que a ausência e/ou inexistência do pai ou mãe sanguíneo, não interfere em tal designação. Portanto, a criança e/ou adolescente que são educados por dois pais ou duas mães, avós, irmãos, primos, tios, padrinhos, também devem ser reconhecidos como família, uma vez que este mesmo núcleo se autodenomine assim.

Por último, porém, não menos importante, tem-se a homossexualidade a ser debatida. Primeiro, se faz necessário compreender a nomenclatura utilizada neste trabalho. Por mais que este seja um tema bastante enfatizado atualmente, ao falar dos homossexuais ainda se encontra a utilização de termos que, ao invés de colaborar para a minimização dos preconceitos, os estimulam. Diante disto, foi consultado o Manual LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (2010) para o uso que o próprio campo faz das nomeações.

Este trabalho se limitará a falar apenas dos gays e lésbicas (homossexuais) uma vez que, este é o tema abordado aqui e tomará como base o Manual LGBT – Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, elaborado pela AGBLT, no dia 1º de fevereiro de 2010 durante uma conferência em Curitiba (PR), com o intuito de proporcionar uma compreensão adequada das nomenclaturas a serem utilizadas, entendendo a necessidade de um entendimento autêntico da significação de alguns termos, para que erros não venham ser cometidos, mesmo que involuntariamente.

São eles: a) *Gênero*: é aquele que designa o “macho” e a “fêmea” na sociedade, ou seja, este termo possui seu conceito extremamente ligado ao conjunto de conhecimentos adquiridos, à realidade social a qual todos os indivíduos estão envolvidos; b) *Sexo biológico*: é aquele que faz menção à genética (conjunto de cromossomos que compõe o DNA de cada indivíduo, identificando-o/a como sexo masculino ou feminino) que forma e discerne o “macho” e a “fêmea”; c) *Sexualidade*: é aquela que está relacionada com o conceito do prazer, afeto, erotismo, saúde e reprodução de cada indivíduo que, culturalmente, vem sendo construído e reproduzido pela sociedade; d) *Orientação sexual*: está relacionada, diretamente, ao envolvimento (emocional, afetivo ou sexual) entre indivíduos de mesmo sexo ou de sexo distintos; e) *Homossexual*: termo relacionado aos indivíduos que se sentem interessados (afetiva, emocional e/ou sexualmente) por indivíduos do mesmo sexo; f) *Homoafetivo*: termo relacionado para descrever os vínculos estabelecidos entre pessoas do mesmo sexo. Uma observação a ser feita a respeito deste termo é que seu significado se faz diferente do anterior. Seu uso deve ser exclusivo para representar os relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo.

Ainda de acordo com o manual supracitado, tem-se como próximo passo a compreensão dos termos *homossexualidade* e *homossexualismo*, percebendo a diferença, e a importância desta, entre as nomenclaturas, para que não se utilize termos que possam propagar quaisquer tipos de intolerância ou discriminações contra estes indivíduos. Durante muitos anos, a homossexualidade e a bissexualidade foram declaradas como um desvio mental, sendo classificada mundialmente no Código Internacional de Doenças (código 302.0) como um transtorno sexual que deveria ser “sanado” por médicos psiquiatras e psicólogos. Foi somente em 1973, que o termo homossexualismo foi abolido, pelos Estados Unidos da América – EUA, na American Psychology Association. Isto significou retirar desta orientação sexual a designação de uma anomalia mental. Em 1985, no Brasil, foi aprovada a retirada da homossexualidade do Código Internacional de Doenças, pelo Conselho Federal de Medicina, e, após cinco anos (em 1990) a Assembleia Mundial de Saúde, também aprovou a retirada da mesma da Classificação

Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde. Em 1999, no Brasil, a homossexualidade alcança sua liberdade de ser, sendo apresentada, pelo Conselho Federal de Psicologia, como uma prática sexual comum, que não carrega qualquer tipo de distúrbio ou devassidão e que vem sofrendo críticas perversas da sociedade por se apresentar como diferente da cultura construída e reforçada ao longo do tempo. Importante ressaltar neste ponto que era comum haver um “tratamento para a cura” da homossexualidade, aplicado por profissionais da área da saúde mental, mais precisamente, médicos psiquiatras e psicólogos. Quando a lei entrou em vigor, estes serviços, por parte destes profissionais, passaram a ser proibidos, uma vez que, compreendeu-se que àquela não se tratava de uma doença, mas de um comportamento natural do indivíduo.

Logo, o que se observa é a passagem do sufixo “-ismo” para o sufixo “-dade”, uma vez que é constatado o erro em designar uma orientação sexual como sendo proveniente de alguma doença ou distúrbio mental. A partir destas significativas mudanças, não somente no Brasil, mas em todos os outros países, a homossexualidade é reconhecida como um modo de ser, como uma orientação sexual de cada indivíduo que deve ser respeitada e valorizada pelos demais, sem qualquer tipo de taxaço, julgamento ou punição.

Deve ficar claro que uma pessoa homo ou heterossexual tem os mesmos direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988, onde:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. (BRASIL, 1988)

Portanto fica vedado, por lei, qualquer tipo de manifestação preconceituosa aos homossexuais em quaisquer âmbitos. No entanto, o que se vê atualmente, é diferente daquilo observado acima. Ainda se encontra um alto teor de intolerância por parte da sociedade para com este grupo de indivíduos.

Em sua obra, Pereira (2002) ressalta como se dá o movimento da nova estrutura familiar que se assenta na sociedade atual. Pois, o mesmo, descreve de maneira pessoal o processo de adoção do seu filho. Afirma, inclusive, ter sido criticado por muitas pessoas, inclusive amigos bem próximos e familiares. Estes porque não aceitavam a orientação sexual dele, e os primeiros, porque quando decidiu adotar a criança, tal ação, era vista de forma negativa: implicava na perda da liberdade do autor, a criança poderia apresentar alguma “falha genética no caráter”, e, também, ressaltaram os gastos que o autor teria com remédios, vestuário, alimentação, estudos, lazer, etc.

O referido autor vai abordar a situação da adoção para famílias que “fogem” dos “padrões” (pai, mãe e filhos/as) assegurados pela sociedade atual; vai romper com o “mito” de que o amor é baseado por laços sanguíneos, além de criticar o preconceito intrínseco às pessoas, afirmando que não existe um padrão específico na construção de uma família.

O que se observa a partir deste relato é uma tentativa, que diariamente, é sufocada em todos os âmbitos (cultural, social, educacional, religioso, familiar etc.) no intuito de privar e/ou até findar um direito que, com muito esforço, lutas e conquistas, ocupam um espaço, cada vez mais, relevante no país.

Outro aspecto importante a ser ressaltado, é o caso das famílias acolhedoras. Um programa que será citado neste trabalho é o Serviço de Acolhimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, antes chamado de Serviço Alternativo de Proteção à Criança e ao Adolescente – SAPECA. Surgiu em Campinas, São Paulo, na década de 1990, juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Mas, é somente em junho de 1997 que tal projeto se consolida e assume o desafio de superar a questão da institucionalização estabelecida. Seu propósito baseia-se em uma alternativa que profissionais encontraram para lidarem com as demandas apresentadas pelo público com o qual trabalhavam: crianças e adolescentes.

Essa alternativa tinha o compromisso de possibilitar às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade social, principalmente naqueles casos em que ocorrera violência doméstica, uma atenção familiar mais individualizada (embora uma família acolhedora) e a convivência em

comunidade, dando-lhes a oportunidade de usufruir de suas relações e de seus recursos. Teria também o compromisso de garantir a transitoriedade da medida. (VALENTE, 2013:120).

Tal serviço mostrou-se inovador para os profissionais desta temática, no entanto, os mesmos se depararam com dois desafios. Em primeiro lugar, lidar com a cultura da institucionalização: o encaminhamento direto para abrigos, sem que houvesse uma reunião para que fosse decidido em conjunto do que fazer, mediante a situação apresentada. Um segundo desafio foi lidar com práticas preconceituosas institucionalizadas, que feriam a integridade e o desenvolvimento de cada indivíduo. E foi através dos artigos 226 e 227 da Constituição Federal de 1988, que os profissionais encontraram um respaldo legal, para dar credibilidade e legalidade a tal serviço, reafirmando que através da articulação entre o Estado e a sociedade deve existir um trabalho de apoio às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O SAPECA apresenta-se como uma ação do Estado que tem intencionalidades, diretrizes, que se desenvolvem a partir de metas, com previsão de processos de operacionalização, com metodologia condizente às ações suscitadas em uma proteção especial e com resultados medidos a partir de indicadores. (VALENTE, 2013:282).

Observa-se, a partir de tal afirmação, que o que antes era uma medida, agora é um projeto formal, reconhecido como tal, cuja funcionalidade se dá através das ações e métodos aplicados que visam a efetividade do trabalho. Mesmo deparando-se com múltiplos desafios, que no decorrer do tempo, venham a surgir, os profissionais entendem que é de extrema importância permanecer com esse ideal, pois se deve manter o foco na tentativa de buscar, com maior intensidade, o reconhecimento e a efetivação dos direitos legais das crianças e dos adolescentes acolhidos e de suas famílias.

Por ser um tema que gradualmente vem conquistando seu espaço na sociedade, a adoção por casais homoafetivos está sendo cada vez mais discutida, não somente pela população em geral, mas, também por profissionais de diversas áreas que compreendem a importância deste processo. Isto significa uma ruptura com os padrões afirmados a respeito daquilo que se coloca como adequado ou não, além do incessante combate às

ideologias cultivadas, ao longo do tempo, de famílias que se encaixavam ou não, nos padrões ditos “convencionais”. A desmistificação destas afirmativas implica no desmoronamento de declarações desleais para com as famílias homossexuais, onde há a intolerância em afirmar que uma criança adotada pelos mesmos, pode apresentar-se com algum tipo de distúrbio na personalidade ou em seu caráter, confirmando a ideia da homossexualidade como uma doença/anomalia.

Essas idealizações mostram-se retrógradas e não condizem com a realidade destas famílias, uma vez que se compreende que a orientação sexual dos integrantes que a compõem nada influencia na saúde mental ou emocional das crianças adotadas por estas, e mesmo sendo pouco relatadas, ainda, as adoções por gays tem se mostrado, cada vez mais, como positivas ao bem-estar das crianças, ao contrário do que muitos indivíduos insistem em afirmar.

2.1 A condição gay e suas nomeações

Durante muito tempo os homossexuais foram perseguidos, principalmente, pela Igreja, que considerava a homossexualidade como uma forma patológica. Por isto, a união entre pessoas do mesmo sexo era vedada. Ainda nos dias atuais, há resquícios destes comportamentos intransigentes apresentados por religiosos de distintas denominações religiosas, que se posicionam de modo contrário à igualdade dos direitos humanos. É importante ressaltar que a religião não é um problema, mas, a intransigência utilizada por muitos dos indivíduos que fazem uso desta para combater as diferenças.

A caracterização da homoafetividade adotada neste estudo compartilha a contribuição de Mott, que indica:

Nestes últimos quatro mil anos da história humana, o Ocidente repetiu, ad nauseam, que o amor e o erotismo entre pessoas do mesmo sexo eram ‘o mais torpe, sujo e desonesto pecado’, e que por causa dele Deus castigava a humanidade com pestes, inundações, terremotos, etc. Ainda hoje, cristãos menos iluminados atribuem o flagelo da Aids ao castigo divino contra a revolução sexual e o movimento gay, comprovando o quão arraigadas ficaram nas trevas da ignorância coletiva as abominações do Levítico, reforçadas pela intolerância incendiária da Santa Inquisição, que condenava à morte os amantes do mesmo sexo.

'Primeiro a pedradas, depois na fogueira'. (MOTT. Luis, 2006:509).

A ideia do certo ou errado, no que tange a formação da sociedade, estabelece um conceito padronizado para todos os participantes desta. Sendo marginalizado(a) todo(a) aquele(a) que se apresente de forma diferente. Desta forma, pode-se observar que o preconceito é mascarado e alimentado pelos pilares moralistas – principalmente aqueles de caráter religioso, o qual dita regras de cunho moral que perpassam gerações – apresentados de forma intrínseca na sociedade, solidificando, cada vez mais, uma cultura invasiva e intolerante para com aqueles que não desejam seguir estas regras. Percebe-se, então, a questão da estigmatização aos homossexuais. O ato de apontar o que é certo ou errado diante a interesses singulares. A propagação do preconceito, através da afirmação que a homossexualidade representa uma doença que precisa ser tratada, não somente ferindo os direitos destes indivíduos, como, também, exprimindo, de forma sutil, os interesses da classe dominante.

Em nosso país, vergonhosamente, a homofobia tem inspiração e se legitima no próprio discurso oficial de personalidades de grande destaque institucional na elite brasileira. Que o leitor faça seu próprio julgamento dessas abomináveis declarações de ódio, desprezo e estímulo à violência anti-homossexual registradas em plena virada do terceiro milênio: seus autores também são responsáveis por tais crimes. (MOTT. Luis, 2006:514).

Foi através de muita luta que se conseguiu conquistar os direitos existentes no país. Demorou-se muito tempo para entender que assim como homens, brancos, alfabetizados e pertencentes às classes médias/altas, os negros, índios, mulheres, idosos, crianças e homossexuais, tinham direitos iguais. Sendo todo tipo de negação a estes, provenientes de uma cultura moralista e excludente. É fato que o preconceito aos casais homossexuais ainda persiste. A insistente tentativa de paralisá-los perante a sociedade, através de discursos homofóbicos, por pessoas que, com base em argumentos pessoais, políticos, religiosos, culturais, etc., afirmam que tal condição – a homossexualidade – remete ao pecado, a perversão ou a uma doença, e, desta forma precisa ser curado, exorcizado ou punido legalmente.

Apesar de alguns direitos conquistados, é fato que a homossexualidade ainda se depara com diversas demonstrações de preconceitos, sendo expostos, na maioria das vezes, de forma truculenta. Um casal gay, ao adquirir o reconhecimento legal da sua união homoafetiva, não necessariamente eliminou ou reduziu a homofobia, tão pouco foi capaz de eliminar as formas violentas endereçadas a estes segmentos.

Dentre a gama de termos utilizados, vale ressaltar que um dos mais difundidos foi teoricamente banido do vocabulário do vocabulário atual: o “homossexualismo”. O sufixo “ismo”, que designa “doença” na cultura médica, foi substituído por “dade”, relacionado a “modo de ser”, durante a década de 70 pela Associação Americana de Psiquiatria e pela classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS) – que no ano de 1990 retirou a homossexualidade da sua lista de doenças mentais, declarando que “a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio, nem perversão (Wikipédia, 2006). (FUTINO M et ali, 2006:150).

O interessante, neste caso, é questionar-se a respeito do que se entende por diferença. Não é possível padronizar os seres humanos, pois cada um possui um conjunto de particularidades e singularidades que os definem, exatamente como são. Afirmar que um casal homossexual é inferior ou anormal, além de reproduzir um discurso altamente preconceituoso, legitimador de uma lógica heteronormativa, não compreende a homossexualidade, como sendo uma expressão da sexualidade humana, mas sim, como sendo algo promíscuo que deve ser banido da sociedade. Este comportamento revela-se como sendo uma resistência às transformações sociais e para que esta resistência seja combatida, é preciso que se tenha um pensamento crítico ao que é afirmado pelo senso comum, para que haja uma ruptura com convicções homofóbicas, as quais apontam a homossexualidade como sendo uma patologia prejudicial à sociedade.

2.2 Novas Configurações da Família Moderna: Avanços e limites; conquistas e desafios.

Consegue-se observar que a ideia do patriarcado, uma família sendo constituída por uma mãe, um pai e filhos(as), atualmente, não é a única que se faz presente no cotidiano brasileiro. Agora, a família pode-se apresentar legitimamente com duas pessoas do mesmo sexo. Isto é o que se convencionou chamar de “novos arranjos familiares”. Com o passar do tempo,

a sociedade passou por inúmeros processos de mudança, o que possibilitou a ocorrência de novas demandas, novos conceitos, novos comportamentos, novas estruturas legais, que colaboraram, de forma direta, para a reconfiguração das relações sociais. Ainda se sabe que, neste país, a adoção por casais homoafetivos não é regulamentada, e assim sendo, estes casais optam pela guarda única, resultando no aumento elevado das chamadas famílias monoparentais.

As principais mudanças, no que tange aos casais homossexuais, foram: primeiro, a possibilidade de se haver um reconhecimento legal a respeito da união estabelecida com seus parceiros, sendo denominada União Estável - a possibilidade desta acontecer, ocorreu através de uma declaração do Supremo Tribunal Federal (STF) em 5 de maio de 2011 no julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4277, proposta pela Procuradoria-Geral da República, e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 132, apresentada pelo Governador do estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, em 14 de maio de 2013 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou uma resolução que obriga todos os cartórios do país a celebrar casamentos entre pessoas do mesmo sexo. Segundo, o fato de haver a possibilidade da adoção de crianças pelos mesmos, não havendo restrições – sexo, estado civil e/ou orientação sexual - do ponto de vista legal, por parte de quem vai adotar. <www.stf.jus.br/portal/cms>. Disponível em: 05 de maio de 2011. Acesso em: 05 de junho de 2015. O reconhecimento, do ponto de vista legal, da União Estável, para os casais homoafetivos, auxiliará para que haja, futuramente, a possibilidade da regulamentação da adoção pelos mesmos, resultando a visibilidade destes nas concepções familiares. De acordo com a Lei 12.010 promulgada em 03 de agosto de 2009, chamada Lei Nacional da Adoção, elaborada para garantir que a convivência familiar fosse executada em suas mais variadas formas, uma vez que, suscita a mudança em 54 (cinquenta e quatro) artigos na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – permitindo assim, uma ruptura com o padrão estabelecido socialmente no processo da adoção, através da elaboração de imensuráveis aperfeiçoamentos legislativos e significativos para com o mesmo.

Cabe dizer que essas mudanças ocorreram de forma paulatina e a base de muita luta. E ainda hoje, é assim. O que se percebe em relação a esta situação é a condição de certo e/ou errado dita através de uma base, cuja moral vem a ser aquela fundamentada pela Igreja, que há séculos, é transmitida por gerações e que contorna a todos os indivíduos, de modo que o direito do outro, seja completamente abafado. Ou seja, se houver um olhar atento, consegue-se notar um paradoxo: se tem uma sociedade que luta constantemente por uma democracia autêntica, onde sejam validados os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, mas, também se percebe uma sociedade com um senso moral arraigado, mostrando-se contra o direito daqueles que se mostram de forma diferente, daquilo que é estabelecido.

Estudos realizados por Araújo *et al* (2007 *apud* Cecílio *m et ali*, 2013, p.512) indicam que os universitários das áreas dos cursos de Direito e Psicologia, permitiram identificar que a aceitação pela homoparentalidade ainda é questionada e inaceitável por membros da sociedade. O que significa declarar as dificuldades na plena cidadania e na falta do reconhecimento social dos casais homoafetivos como núcleos familiares. Percebe-se então, a exclusão destes, por indivíduos que nutrem ideias conservadoras e inflexíveis a respeito do conceito de família. Logo, as identidades dos pais/mães e das crianças adotadas passam por um arranjo familiar não convencional, demandando a necessidade da ampliação do conceito de família na sociedade contemporânea, pois, a partir desta abertura é que haverá o desmonte da conotação patológica e negativa para com este grupo.

“Se o receio do deferimento de uma adoção por homossexual, oficialmente registrada como uma família monoparental, é um possível relacionamento homoafetivo, esta união deve ser avaliada pela respeitabilidade e estabilidade, bem como pela oferta de um ambiente familiar adequado à educação da criança. Se o fundamental é atender às necessidades da criança e sendo o adotante cumpridor de seus deveres, sua orientação sexual não pode ser utilizada como condição de veto. O chamado “comportamento desajustado” do candidato a pai deve ser o impeditivo e não sua homoafetividade – comportamento desajustado este que pode ser apresentado por todo e qualquer heterossexual.” (FUTINO M et ali, 2006:157).

Para avaliar se um indivíduo pode adotar uma criança/ adolescente, não se pode tomar como base sua orientação sexual, mas sim, julgar de acordo com aquilo que é exigido por lei, para tornar-se um adotante. É válido ressaltar que a dificuldade, que ainda se estabelece, a respeito da questão da adoção por casais homoafetivos, envolve, muito mais, questões morais a questões legais. Isto ocorre, não somente por ideologias religiosas, culturais, econômicas, etc., mas principalmente, pelo fato do não reconhecimento do direito de liberdade do outro. A sociedade apresenta-se com uma conduta sobrecarregada de juízo de valores, sentindo o direito de dizer como o outro deve agir. Afirmarções do tipo “*comportamentos inadequados*” ou “*pessoas desajustadas*” só denotam como o puritanismo está arraigado na mesma. E, ao reproduzir essas afirmações, não se percebe o quanto se está ferindo ao outro, não somente pelo lado legal, mas também, pelo lado emocional/ psicológico.

De acordo com Cecílio *m et ali* (2013, p.512) os universitários de Direito e de Psicologia são contrários à adoção por casais homossexuais, alegando possíveis consequências nocivas para com as crianças adotadas, mas compreendem que é uma ação a qual proporciona a garantia da cidadania destes casais. O que se percebe nesta afirmação é um preconceito velado pelo cuidado e pela proteção para com as mesmas, reproduzido, de forma intensa, por grupos tradicionais da sociedade, uma vez que, se entende que grande parte dos homossexuais são filhos(as) de casais heterossexuais, portanto assim como a heterossexualidade não é transferida pelo parentesco, a homossexualidade também não. O que se faz necessário discutir esta afirmação, pois a sexualidade não é um tipo de doença para ser transmitida geneticamente ou de forma comportamental, pelo contrário, está intrínseca ao sujeito que a compreende de forma individual.

Além destes discursos inflexíveis, os autores ainda afirmam que a dificuldade no processo adotivo, devido aos exageros das regras e documentos estabelecidos, resulta no distanciamento daqueles que pretendem adotar, pois Cecílio *m et ali* (2013, p.513) o processo é obstaculizado, desde o início, a partir de impedimentos de ordem moral, tornando difícil a tarefa de inserir a criança em um lar constituído por um casal homoafetivo. Além disto, há um comportamento rígido, reproduzido por profissionais ligados a esta área, que

culmina na inacessibilidade da criança exercer seu direito a fazer parte de uma família. Estes comportamentos acabam por fortalecer a não aceitação social destes casais, fixando-os a margem do reconhecimento legal.

O que fazem para serem atingidos desta forma? Os mesmos não estão infringindo lei alguma, ao lutar por aquilo que desejam, neste caso, constituir uma família. É diferente daquela, que por décadas existiu, e ainda existe, mas onde está escrito que deve haver um padrão? Se a lógica é a construção de uma democracia que abranja todos os cidadãos, não existe real motivo para que se tenha o desmerecimento dos direitos de um determinado grupo. Os combates a essas ideologias moralistas devem ser incessantes, abordando os direitos que estes indivíduos possuem, em constituírem uma família e também, consiste na luta constante por, cada vez mais, amparos legais que os protejam. E, para que se obtenha êxito, é necessário que haja, cada vez mais, discussões a respeito desta temática, permitindo a falência de convicções retrógradas, para que novos modelos familiares sejam contemplados.

Além destas questões apontadas, a paternidade e maternidade são papéis que devem ser construídos para além do censo comum, ou seja, fugir da padronização daquilo que está posto e respeitar as diversidades existentes na sociedade: a construção de uma família é estabelecida a partir de condicionalidades acordadas por cada integrante (desde que as mesmas não desrespeitem os direitos individuais de cada sujeito estabelecidos pela Constituição Federal de 1988). Para isto é preciso que se compreenda a transitoriedade das mudanças ocorridas na sociedade diariamente e que o casal homoafetivo, apontado, como sendo “incapaz” pode corresponder às necessidades apresentadas pelas crianças e/ou adolescentes a serem adotados, pois não há estudos que possam comprovar um mau desempenho ou algum tipo de distúrbio, causados pela adoção de casais do mesmo gênero, apenas especulações discriminatórias e intolerantes por aqueles que não se dispõem a aceitar uma nova composição familiar.

Desta forma não há motivos para afirmações negativas a respeito da adoção por gays. Pois, primeiro é preciso pensar no indivíduo que está habilitado para exercer os papéis de pai e mãe e, compreender que

juízos precoces não representam a realidade em si, apenas pressupostos pessoais de cada indivíduo.

A adoção deve ser compreendida para além de um desejo árduo de cada casal, sendo este heterossexual ou homossexual. Para que este processo ocorra de forma a responder os direitos de cada criança adotada é preciso que se tenham profissionais especializados na área, dispostos a analisar cada caso, compreendendo sua individualidade, mesmo que estes se apresentem de forma semelhante, não devem ser analisados assim, pelo contrário, suas avaliações devem ser realizadas de modo ímpar. Pois, a afirmativa que envolve os profissionais da área, é que os mesmos devem apresentar uma neutralidade em sua decisão para aptidão da paternidade ou não. No entanto, Weber (1999, p.36) o que não se pode esquecer é que este trabalho não é somente técnico. Nem neutro. Ele envolve inúmeros aspectos subjetivos, parciais, teóricos, arbitrários, políticos e pessoais. Logo, o que se pode observar é que não há uma neutralidade estabelecida junto ao seu exercício profissional, pelo contrário, há afirmações (positivas e negativas) daquilo que se estabelece como sendo certo ou errado e que se comporta como atitudes intransigentes e excludentes no exercício profissional.

A partir desta afirmativa o técnico atuante não pode se ater apenas a preceitos pessoais no momento de decidir a capacidade de um casal exercer a paternidade e/ou maternidade para com os (as) adotados (as). E, para que isto ocorra, é necessário que o mesmo se disponibilize, não somente, para apontar qual o casal que melhor se encaixa no perfil de “bons pais e/ou boas mães”, Weber (1999, p.37), mas para preparar: esclarecer, informar, instruir, educar, conscientizar, desmistificar preconceitos e estereótipos, modificar motivações, desvelar vocações, lapidar desejos... Enfim, disponibilizar informações que colaborem para o preparo dos casais nos acolhimentos dos (as) futuros (as) filhos (as).

Deste modo, a autora supracitada afirma que o profissional deve se colocar flexível para as diversidades que se apresentem aos mesmos, compreendendo que a realidade social está em um processo constante de mudanças e que o saber profissional deve ser incorporado às suas práticas.

Um, necessariamente, não exclui o outro, ao contrário, se complementam e contribuem para o bom desempenho do exercício profissional.

A prática deste tipo de avaliação, realizada a partir de valores singulares, torna-se um desafio a ser combatido no cotidiano profissional. A limitação de homossexuais no processo de adoção, somente por suas orientações sexuais, é, sem dúvida uma medida intransigente e excludente para com estes indivíduos, uma vez que, a criação de vínculos afetivos não é uma característica única desenvolvida por casais heteroafetivos, mas, de todos. Assim, a heterossexualidade não deve apresentar-se como uma exigência para que os papéis de “pai” ou “mãe” sejam exercidos, mas, cada adotante deve apresentar condições materiais e emocionais para o desenvolvimento do bem-estar da criança/adolescente adotada/o bem como exigido pela legislação.

2.3 A adoção por gays: famílias diferenciadas(!?)

De acordo com Araújo *M et ali* (2007, p.96), é possível observar que o Estatuto da Criança e do Adolescente não menciona qualquer impedimento na adoção de crianças e adolescentes por homossexuais. Contudo, os mesmos autores relatam que por não serem, legalmente, visualizados como uma família, a adoção só pode ser realizada, apenas, por um. É por este motivo que afirmam a necessidade de uma expansão, no aspecto jurídico, a respeito do conceito de família, pois, somente assim este grupo poderá gozar de seus direitos de forma plena e enquanto o preconceito continuar a ser validado por integrantes da sociedade, implicará na rejeição da liberdade e igualdade de cada cidadão que se denomine homossexual.

A união homoafetiva reflete em falsas ideias fortalecidas pelo senso comum, como por exemplo a ideia da promiscuidade ligada a estes casais, afirmando que os mesmos são incapazes de proporcionar um lar descente para a criança ou adolescente adotado(a). Outra ideia sublinhada pelo senso comum está na afirmação de que a ausência paterna ou materna pode provocar alguma deficiência emocional no desenvolvimento do adotado, ou ainda, que a homossexualidade pode ser “passada” para a criança. Em primeiro lugar, salienta-se que a orientação sexual de cada indivíduo não o determina como diferente, portanto, a capacidade de proporcionar afeto e

cuidados necessários para a manutenção do desenvolvimento e bem-estar da criança, independem da sexualidade por parte do adotante. Em segundo lugar, Bailey *M et ali* (1995 *apud* Silva *M et ali* 2007, p.100) afirmam que os estudos realizados na área revelam que a inserção das crianças em famílias homoafetivas não prejudica seu desenvolvimento mental, emocional ou em suas relações sociais quando comparadas às crianças que são inseridas em famílias heterossexuais. Desta forma, é preciso que haja, cada vez mais, um investimento maior de pesquisas sobre a temática, demonstrando o preconceito como principal percussor da estagnação dos direitos, com o intento de este ser combatido, dando viabilidade a legitimação da cidadania aos homossexuais e suas famílias.

*É isso que se quer salientar. A luta por direitos civis é uma causa justa, embora não se possa ignorar que ela tenda a acontecer dentro de um modelo de família hegemônico, em que filhos se inserem apenas dentro do casamento. No entanto, isso não significa necessariamente uma busca por normalização e, ainda que assim seja, essa repetição oferece a possibilidade de ruptura, uma vez que ela é constituída por atos descontínuos e estilizados. Nas diferentes maneiras possíveis de repetição, na ruptura ou na repetição subversiva desse estilo se encontram as possibilidades de transformação (Butler, *apud* AMAZONAS, *M et ali*, 2013:632).*

Fica claro no parágrafo destacado, que a tentativa contínua por assegurar os direitos aos casais homossexuais é um trabalho árduo, porém necessário, quando se afirma em igualdade perante a sociedade. Há uma insistente tentativa de romper com um moralismo introduzido e reproduzido pela burguesia que se alastra até segmentos da classe trabalhadora. Portanto, a necessidade de entender que não há um padrão social a ser seguido, mas sim, estilos de vida diferentes, adotados por cidadãos, cujos direitos estão assegurados pela Constituição, torna-se cada vez mais preciso.

*Os questionamentos se dão, em geral, em torno das possibilidades de essas crianças virem, também, a se tornar homossexuais por influência dos pais, de sofrerem preconceitos por parte da sociedade, de experimentarem crises de identidade de gênero, não conseguindo diferenciar o masculino do feminino por não conviverem com o sexo oposto ao dos pais ou mães (Uziel, 2004). (AMAZONAS. *M et ali*, 2013:633)”.*

Um dos grandes questionamentos por parte daqueles que criticam a adoção para casais gays, é o fato da diferenciação do gênero no que tange a dimensão psicológica da criança adotada. Em outras palavras, o medo de que se possa perpetuar a homossexualidade por parte da mesma é tão intenso quanto o pensamento de que a homossexualidade é uma doença, que se apresenta de forma contagiosa e que precisa ser banida da sociedade. Fica claro neste trecho, que há uma grande corrente de pensamento que só faz legitimar o preconceito para com aqueles, que ainda são apontados como “os diferentes”.

Os mesmos autores afirmam que a Associação Americana de Psicologia, em junho de 2004, assinalou que estudos apontam a mesma probabilidade de proporcionar ambientes saudáveis e protetores às crianças, tanto para os pais heterossexuais, quanto para pais gays e mães lésbicas. Esses mesmos estudos mostram poucas diferenças no desenvolvimento infantil, entre essas crianças, em aspectos como personalidade, autoconceito, comportamento e identidade sexual (Fernández & Vilar, 2004). (AMAZONAS. M et ali, 2013:634).

A questão do preconceito se intensifica cada vez mais, quando, ao longo do percurso de estudos em relação a esse tema, torna-se possível perceber que há um debate qualificado, o qual afirma que a adoção de crianças por gays não traz danos à sua formação. Portanto, se pode perceber que o moralismo está atrelado à sociedade vigente, fazendo com que haja uma exclusão de todos aqueles que fogem aos padrões, por esta, determinados.

O aspecto socioafetivo do estabelecimento da filiação, baseado no comportamento das pessoas que a integram, revela que talvez o aspecto aparentemente mais incerto, o afeto, em muitos casos é o mais hábil para revelar quem efetivamente são os pais. ... Ademais, a verdadeira paternidade decorre mais de amar e servir do que de fornecer material genético. (CARBONERA, 1988: 154). (AMAZONAS. M et ali, 2013:634).

O que se pode observar no trecho destacado é o fato de não haver qualquer diferença, no sentido de propor às crianças adotadas os direitos que lhes são garantidos por lei, por parte dos pais e mães homossexuais. E não somente isto, como também propor carinho, afeto, atenção, enfim, cuidados necessários que toda criança necessita ao longo da vida.

Se antes a criminalização e a psiquiatrização da homossexualidade negavam a esses sujeitos a paternidade, hoje, graças às reivindicações de igualdade de direitos ao reconhecimento jurídico, social e simbólico, nota-se o deslocamento dos pilares nos quais repousava a norma social baseada na diferenciação sexual, ampliando as possibilidades de vida e a experimentação de sentimentos, antes dificilmente alcançadas (ARÁN, 2010). (AMAZONAS. M et ali, 2013:636).

Tal deslocamento foi possível, através das transformações vividas pela sociedade. Estas permitem a contestação de um modelo estabelecido e arraigado pela ordem burguesa. Atualmente, é possível perceber a luta dos homossexuais por seus direitos, o que não quer dizer que não haja contestação em cima disso. É fato, que o movimento LGBTT vem se consolidando cada vez mais, no entanto, ainda há uma incessante tentativa, por parte de outros grupos, de abafar tal iniciativa. Mas, se pode perceber que, gradativamente, os mesmos vêm conquistando seus espaços na sociedade, através de uma luta contínua pela concretização direta por seus direitos.

A inscrição de uma família inédita na história ocidental encontra, na adoção, na afetividade masculina e nas relações com os filhos adotivos, novos modos de subjetivação, abrindo campo visual para novos prismas e posicionamentos teóricos do mesmo modo originais sobre a família, os relacionamentos familiares e as sexualidades homo orientadas. (AMAZONAS. M et ali, 2013:639).

Ao se declararem pais e/ou mães, os homossexuais encontram dificuldades perante a sociedade, pois são dois aspectos que, culturalmente, foram apresentados como opostos. No entanto, a adoção apresenta-se como um grande direito conquistado para os mesmos, não permitindo que atitudes preconceituosas, advindas desta sociedade sexista, possam impedir-lhes de continuarem tal caminhada, a qual tem se revelado árdua, pela conquista e efetividade de seus direitos.

A temática da filiação de homossexuais tem sido fruto de inúmeras pesquisas em países do primeiro mundo e, mais recentemente, se tornou tema de trabalhos acadêmicos no Brasil graças a pesquisas de jovens pesquisadores da UFSC e da Unicamp. (GROSSI, 2003:264).

É possível perceber que este tema vem despertando interesse em diferentes partes do mundo. No Brasil, este interesse se desperta, pelo fato de ocorrer uma ascensão de um grupo que busca a legitimação de seus direitos cotidianamente. Tal busca, através de pesquisas, ocorre com a intenção de fugir de valores morais que ainda inundam a sociedade vigente.

O projeto de lei brasileiro da parceria civil, proposto pela então deputada Martha Suplicy em 1995, esteve na iminência de entrar na pauta no plenário da Câmara em 2001, mas, segundo algumas versões (ver imprensa da época), foi retirado por deputados simpatizantes ao movimento gay/lésbico, avaliando que a lei "não passaria" pelas barreiras organizadas pelas bancadas católicas e evangélicas. (GROSSI, 2003:266).

Entende-se que não somente a bancada religiosa está por trás da negação de tal projeto. Há envolvimento de outros posicionamentos políticos por detrás desta situação. A resistência e os entraves partidários da aprovação da lei supracitada devem ser combatidos diariamente, a fim de legitimar cada vez mais, o reconhecimento do outro em questão.

Como se pode perceber, ainda há um vínculo forte entre Igreja e Estado. A declaração acima faz uma menção ao disparate de como as leis são regidas neste país. O Estado é laico, logo, a igreja não poderia interferir nos seus assuntos, tão pouco limitar direitos para quaisquer cidadãos. No entanto, o que se nota, é uma forte interferência da religião, principalmente católicos e evangélicos, em assuntos que deveriam ser regidos somente pelo Estado. Portanto, enquanto houver este enlace entre estas duas instâncias, muitos direitos ainda serão negados àqueles que os necessitam.

O desfecho feliz do casal de jovens lésbicas, brancas e de camadas médias altas, na última novela da Rede Globo –Mulheres Apaixonadas– parece ilustrar a complexidade que o tema assume no Brasil. Diferente de outra novela, também veiculada pela rede Globo, onde o casal de lésbicas, com características étnicas e de classe similares, mas de outra faixa etária, teve de ser implodido num shopping center, as pesquisas realizadas neste ano pela emissora, junto a diferentes classes sociais, permitiram que o casal "assumissem" sua relação afetiva nos últimos capítulos, indo inclusive morar juntas. (GROSSI, 2003:268).

Basear-se no que é exposto pela mídia, no que diz respeito a assuntos tão delicados e massacrados pela mesma, é no mínimo controverso. Principalmente, por novelas transmitidas pela Rede Globo. Sabe-se que a mesma move tais assuntos de acordo com seu próprio ponto de vista, e explicitando, na maioria das vezes, senão todas, o que é reproduzido pelo senso comum. Portanto, deve-se tomar cuidado com aquilo que é exposto e trazido pela mesma, pois nem sempre tal emissora vai bater de frente com sistema, no intento de garantir os direitos aos cidadãos. Isso leva a pensar no real sentido de passar ao telespectador aquilo que estes querem ver, como uma espécie de alienação para com os mesmos, ao invés de ser utilizada como um meio de comunicação interessada em debater politicamente ideais para a construção de uma sociedade crítica e democrática.

O filho não era um projeto possível ou viável no casal de homens, que vivenciaram a homossexualidade como exclusão do modelo familiar. Seus relatos, sobre a chegada do menino na família, enfatizam a mudança do comportamento sexual anterior, visto como promíscuo. O filho "limpa" a homossexualidade dos pais e assume um lugar de "salvador" para estes homens, legitimando-os socialmente com o marcador social da identidade de gênero da paternidade. (GROSSI, 2003:272).

O que se pode observar através desta fala é que se tem a adoção como um refúgio para este casal. Ou seja, a expressão de um desejo de exercer a paternidade, sem que haja uma violação dos seus direitos, apresentando um maior senso de pertencimento social. Mas, ao parar para fazer uma análise do que foi dito, as perguntas que surgem são: Por que um casal homossexual necessita de qualquer refúgio para existir em uma sociedade? O que faz destes cidadãos, pessoas desmerecedoras de gozarem daquilo que lhes são garantidos por lei? Por que a existência de um filho passa a "limpar" a homossexualidade dos pais? As respostas estão expostas através do preconceito existente, de forma latente, na sociedade. A sexualidade de um indivíduo, não pode, nem deve ser motivo excludente de seus direitos, tampouco designar aspectos negativos ou positivos, ao mesmo. A citação acima revela como o preconceito está introduzido na sociedade e se reflete de forma densa no cotidiano do casal. Isto acontece devido à visão tradicional/conservadora da homossexualidade como sendo uma doença, patologia e/ou promiscuidade, a qual precisa ser combatida urgentemente, para

que quaisquer indivíduos possam exercer, livremente, seus direitos como cidadãos.

A família é a instituição mais antiga da sociedade, é o primeiro espaço que promove a satisfação das necessidades básicas das pessoas e, simultaneamente, o desenvolvimento da personalidade e da socialização. (SALOMÉ. M et ali, 2007:560).

A instituição família surgiu há muito tempo. No entanto, o que se pode notar é que ao longo do tempo, a mesma passou por transformações nos mais diversos lugares, nas mais diversas culturas. E é com o surgimento do novo modelo de produção, o capitalista, que ocorre a transformação em tal instituição, denominando, o que se tem atualmente, do “conceito correto” sobre a família.

Ao se consolidar a propriedade privada, houve a necessidade de se constituir um herdeiro (sim, do sexo masculino - os homens eram responsáveis pelos negócios) e para que houvesse total certeza de que este filho era o verdadeiro herdeiro daquele pedaço de terra, era exigido que a mulher se casasse virgem e se comprometesse a ser fiel ao seu marido até o dia de sua morte. Daí é constituído um modelo familiar propriamente burguês, onde se tem o pai e a mãe, sendo representados por um homem e uma mulher, respectivamente e um ou dois filhos. O que se pode perceber é que, de acordo com as mudanças ocorridas nesta sociedade e também as diversas demandas apresentadas pela mesma, tal modelo não consegue mais servir como um molde para as distintas famílias existentes atualmente.

O Projeto de Lei nº 1.151/95, foi apresentado em 26 de outubro de 1995 pela então Deputada Marta Suplicy à Câmara dos Deputados. Originalmente, o projeto buscava o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo tendo como fim a proteção do direito de propriedade e da sucessão. Em seu primeiro artigo deixa isso explícito, ‘é assegurado a duas pessoas do mesmo sexo o reconhecimento de sua união civil, visando a proteção dos direitos à propriedade, à sucessão e dos demais regulados nesta lei’. (SALOMÉ. M et ali, 2007:560).

Este projeto e os debates que surgiram por sua causa, apresentam uma demasiada importância, pois tentam preceituar a respeito de uma situação

existente na sociedade brasileira que não possui um amparo legal. Tal projeto marca o início de um processo em que os homossexuais deixam de serem excluídos e assim, passam a obter o reconhecimento do Estado. Como um grande exemplo a ser citado: o direito de formarem uma família.

A construção do conhecimento dá-se na família, pois as relações familiares são os primeiros vínculos do ser humano, onde se inicia a formação do caráter de cada membro. (SALOMÉ. M et ali, 2007:562).

Ao deparar-se com tal afirmação, é preciso que se tenha cuidado no que se refere à composição social daquele (a) cidadão (a), pois é, justamente, neste mesmo núcleo familiar, onde são produzidos e reproduzidos os valores morais legitimados pela sociedade ao longo do tempo. É preciso que se tenha um novo olhar, este, sendo crítico, em relação à instituição denominada família, e desta forma, se faz necessário entender que esta reage aos estímulos provocados por um senso comum que se encontra de forma manifesta na sociedade atual.

3 Notas sobre a caracterização do objeto e da metodologia

O estudo apresentado tem por objetivo problematizar as dificuldades, os avanços e retrocessos na adoção por casais homossexuais no Brasil. Portanto, o propósito é relatar a veracidade das informações contidas aqui, filtrando e organizando de forma clara e objetiva o assunto escolhido, identificando a configuração do processo de adoção e a trajetória realizada por estes casais que almejam exercer a paternidade/maternidade.

Este se trata de um estudo qualitativo, cuja natureza apresenta-se de forma explicativa, que permite conhecer, com mais detalhes, como se dá a adoção para casais homossexuais, o que leva a este desejo, e como lidar com a burocracia, ainda, encontrada neste processo.

O caminho percorrido para obter as informações aqui contidas se deu através de publicações (artigos, decretos, leis, trabalhos, etc.) manuais e via internet. Ao que se refere às buscas por publicações nesta última, o principal site utilizado foi o SciELO, que, por tratar de uma biblioteca acadêmica, seu conteúdo apresentou-se como uma fonte segura para a elaboração de trabalhos e pesquisas. Outros sites confiáveis (governamentais) também foram utilizados na obtenção de dados para a montagem deste trabalho. As publicações manuais (livros, revistas e manuais) foram pesquisadas e escolhidas com zelo, afim de retratar a realidade tal como ela é.

A busca pelas bibliografias não se apresentou de forma dificultosa, pelo contrário, foram encontradas muitas informações a respeito da temática, o que exigiu uma análise minuciosa de todos os dados, colhidos. O critério estabelecido nas escolhas das bibliografias utilizadas neste trabalho foi estabelecido através da maior aproximação das mesmas com este, além de uma aproximação com o ponto de vista teórico adotado aqui. Demonstrando, sempre, a preocupação em expor todas as informações colhidas com total proximidade à realidade.

Por se tratar de um estudo qualitativo, além da pesquisa por bibliografias, foram realizadas entrevistas com três casais homoafetivos que se dispuseram a relatar suas experiências com a adoção de seus (as) filhos (as). Além destas entrevistas, também foi realizada uma pesquisa de campo,

através de visitas à Vara da Infância, Juventude e do Idoso, nos municípios do Rio de Janeiro e de Nova Iguaçu.

3.1 A pesquisa bibliográfica

Para elaborar este trabalho, as consultas foram realizadas, principalmente, na Scientific Electronic Library Online – SciELO. Trata-se de uma biblioteca eletrônica que abrange uma coleção selecionada de periódicos científicos brasileiros. A SciELO é resultado de um projeto de pesquisa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP –, em parceria com a BIREME - Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde. A partir de 2002, o Projeto conta com o apoio do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

O objetivo deste site é implementar uma biblioteca eletrônica que possa proporcionar um amplo acesso a coleções de periódicos como um todo, aos fascículos de cada título de periódico, assim como aos textos completos dos artigos. O acesso aos títulos dos periódicos e aos artigos pode ser feito através de índices e de formulários de busca.

A consulta a esta página online, foi realizada através de palavras-chaves a respeito do próprio assunto proposto pelo trabalho, neste caso, “Adoção para casais homossexuais no Brasil”. A opção pela escolha de tal site em detrimento de outros foi feita com o intuito de preservar a abordagem acadêmica dos assuntos encontrados no mesmo, rompendo assim, com ideias moralistas, legitimadas pelo senso comum.

Durante a pesquisa realizada, algumas palavras-chaves foram utilizadas para chegar aos textos. São elas: crianças adotadas; crianças adotivas; criança e adolescente; adoção; adoção de crianças por homossexuais masculinos; filiação adotiva;

Ao começar tal pesquisa, as palavras chaves: crianças adotadas, foram obtidos 2 (dois) resultados; crianças adotivas, foram obtidos 3 (três) resultados; criança e adolescente, foram obtidos 11 (onze) resultados; adoção, foram obtidos 183 (cento e oitenta e três) resultados; adoção de crianças por homossexuais masculinos, foram obtidos 3 (três) resultados; filiação adotiva, foram obtidos 14 (quatorze) resultados. Após uma seleção baseada nos

interesses deste estudo (foco, abordagem, conteúdo disciplinar), chegou-se inicialmente a 10 (dez) artigos que constituíram o material de consulta preliminar. Sendo eles: *“Homoparentalidade: novas luzes sobre o parentesco”*; *“A nova lei nacional de adoção – desafios para a reinserção familiar”*; *“A adoção de crianças por gays”*; *“Adoção de crianças por casais homoafetivos: um estudo comparativo entre universitários de Direito e de Psicologia”*; *“O significado de família para casais homossexuais”*; *“Homoparentalidade masculina: revisando a produção científica”*; *“Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil”*; *“Acesso ao casamento no Brasil: uma questão de cidadania sexual”*; *“Tornar-se pai e mãe em processo de adoção tardia”*; *“Produção científica sobre adoção por casais homossexuais no contexto brasileiro”*. Também se faz necessário destacar que, por causa de algumas particularidades e interseções de alguns textos, os mesmos foram selecionados com o cuidado de manter o equilíbrio entre os dois assuntos que formam o tema supracitado.

O intuito deste projeto é explicitar o tema supracitado, utilizando-se, preferencialmente, das contribuições acadêmicas para a construção do arcabouço teórico. Os artigos não selecionados foram lidos atenciosamente, no entanto, verificou-se que os mesmos apresentavam seus conteúdos de forma bem mais abrangentes. Tendo em vista que tal projeto visa explicitar seu conteúdo de forma direta, chegou-se a conclusão de que os mesmos não deveriam participar no processo de elaboração deste.

3.2 *Visitas institucionais*

Com o objetivo de buscar subsídios normativos e documentais sobre adoção por casais gays foram efetuadas visitas a duas Varas da Infância, Juventude e do Idoso, uma na cidade do Rio de Janeiro e outra na cidade de Nova Iguaçu. As visitas à primeira Instituição não apresentaram resultados satisfatórios a este trabalho, uma vez que, as assistentes sociais atendentes, não se dispuseram a colaborar com as entrevistas.

As visitas à segunda Instituição apresentaram resultados inesperados por este trabalho, sendo os mesmos problematizados aqui. Os dados colhidos

na Comarca de Nova Iguaçu revelaram que não há índices de casais homossexuais adotantes, no entanto, observa-se uma incidência elevada de mulheres e homens, declarados, solteiros adotantes. Além deste fator, foi possível observar, através da fala da assistente social que concordou em dar a entrevista, que o critério da renda pode ser considerado um fator contribuinte no processo de adoção por casais homossexuais, naquela Comarca.

3.3 O material divulgado pela mídia eletrônica (redes sociais)

Ao observar as redes sociais, pode-se observar uma divisão que se dá de forma clara: de um lado, aqueles que apoiam os casais homossexuais nas lutas e conquistas por seus direitos; de outro, aqueles que se mostram contra este grupo. Os principais meios de redes sociais abordados neste trabalho foram: os blogs, o canal de vídeo Youtube, o Facebook, Twitter e Instagram.

A pesquisa elaborada no site do Facebook ocorreu no período de maio/2015 a outubro/2015. Este trata-se de uma página na internet, contendo dados pessoais e sendo também um local onde se possam armazenar fotos e vídeos de cada indivíduo. Esta página é capaz de conectar uma pessoa à outra, independentemente de sua localização, além da possibilidade de construção de páginas referentes a quaisquer assuntos. Neste site, é possível encontrar muitas páginas que discutem a respeito da família homossexual e disponibilizam seus contatos para uma maior aproximação com o internauta. Foram procuradas comunidades referentes ao tema deste trabalho e, conseqüentemente, filtradas, para que assim correspondesse ao objetivo do mesmo: expor as informações sobre as famílias gays e seus avanços e limites no processo de adoção. Através de uma busca, foram elencados algumas das primeiras, julgadas interessantes, por apresentarem informações ligadas às áreas jurídicas, proporcionando informações a respeito desta nova conjuntura familiar. Sendo elas: “Direito de Família Homoafetiva”, “Preservação da Família Homossexual Brasileira”, “Gays de Texmelucan ‘Padres, famílias y amigos’”, “Família Gay” e “Homossexualidade.Org”.

Além das buscas realizadas no site supracitado, houve buscas em Blogs a respeito de discussões sobre as novas configurações familiares, a legislação

atual e as mudanças necessárias para abranger a todas as famílias que compõem a sociedade brasileira.

As redes sociais Twitter e Instagram também foram utilizados nesta pesquisa, na procura de informações importantes para compor o referido trabalho, através de imagens e discussões entre usuários de todos os lugares do mundo a respeito dos direitos, avanços e limites sobre as famílias homoafetivas. O Instagram é um aplicativo gratuito que pode ser baixado e utilizado em celulares com sistema Android ou iPhone e que permite criar efeitos diferentes nas fotos retiradas e compartilha-las com os amigos na rede e em outros aplicativos (como o Facebook e o Twitter para quem possuir). O Twitter também é um tipo de rede social que funciona como um pequeno blog onde permite que haja uma troca de pequenas mensagens, postadas em suas *timelines* sendo compartilhadas com seus contatos.

Por último, porém, não menos importante, foi utilizado o site Youtube (que permite o compartilhamento de vídeos e músicas por usuários do mundo todo), onde foi possível verificar inúmeros vídeos elaborados por usuários homossexuais e heterossexuais no combate à homofobia e na busca pelo estabelecimento dos direitos de todos os indivíduos constituírem suas famílias.

3.4 *As entrevistas*

Esta pesquisa contou com a participação de três casais homoafetivos, sendo dois (2) do sexo feminino e um (1) do sexo masculino. Um casal fora indicado pela orientadora deste trabalho, os outros dois foram indicados por uma pessoa próxima, que tinha um contato direto com estes. Foram entregues os Termos de Consentimento Livre e Esclarecimento, após a concordância e assinatura dos casais, foram realizadas as entrevistas para com os mesmos.

As entrevistas foram realizadas via *Skype* (um software desenvolvido para facilitar a comunicação entre as pessoas, através de chamadas por vídeos ou mensagens instantâneas), para favorecer o contato entre os entrevistados e a entrevistadora. O material coletado nas entrevistas foi gravado em áudio, com a permissão de todos os entrevistados, e transcritos aqui, respeitando a integridade do que foi colhido, sem que houvesse uma influência externa. Cada

entrevista foi analisada separadamente, e, assim, foram colhidos os dados, destacando a essência de cada uma das falas.

O roteiro das perguntas foi estruturado e submetido a um cuidado para que não se cometesse qualquer tipo indiscrição para com os integrantes, além de se fazer objetivo, sem que houvesse a inferência ou manipulação sobre os dados coletados. A elaboração deste preocupou-se em destacar o procedimento necessário para adotar uma criança no país, as dificuldades e/as facilidades encontradas, a relação da perspectiva familiar da criança na escola, o apoio encontrado em amigos e/ou familiares por parte dos adotantes, a interferência/ou não da religião, os desafios e potencialidades encontrados nas famílias com a chegada dos (as) filhos (as).

Atendo-se ao Código de Ética do Assistente Social, o qual garante o sigilo profissional por quaisquer usuários, e ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (assinado pelos participantes), o qual garante aos entrevistados sigilo absoluto a respeito de sua identificação, este trabalho usará as iniciais dos prenomes ao referir-se aos entrevistados.

4 Aproximações com o objeto

Nesta seção serão apresentados os resultados das pesquisas realizadas. Aqui serão encontradas as informações obtidas através das visitas institucionais, com as pesquisas efetuadas através dos materiais divulgados na mídia e das entrevistas realizadas com cada casal. Demonstrando as facilidades encontradas e as dificuldades no trabalho de campo, como o acesso as informações institucionais, as perspectivas dos atores atuantes da área (neste caso a área é a sócio jurídica), além dos relatos daqueles que participam diretamente de toda a burocracia exigida no país. Também cabe destacar a repercussão (negativa e/ou positiva) que tomam a temática tratada neste trabalho por usuários de redes sociais de todo o país.

4.1 *Visitas institucionais*

A primeira forma de aproximação empírica com o tema foi através das visitas institucionais. Houve a tentativa de estabelecer contato com a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Presidente Vargas, 403 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ. A referida instituição foi procurada pessoalmente e no dia da visita, a assistente social presente informou que a entrevista só poderia ser realizada com a chefe daquele setor, uma assistente social, também, e que a mesma não se encontrava, pois estava em uma audiência. Fora entregue um número de telefone da mesa desta, para que o contato fosse feito, marcando assim, a entrevista. Após muita insistência (a tentativa se deu em três dias, ligando todos os dias), a chefe do setor atendeu e afirmou que não poderia participar desta entrevista, pois estava sobrecarregada, e, naquele período, entraria de férias, e assim, não tinha tempo disponível para a realização da entrevista. A mesma ainda assegurou que naquela instituição não seriam encontradas as informações necessárias para compor este trabalho e pediu que outra instituição fosse procurada, não permitindo qualquer outra pergunta. Importante ressaltar que ocorreram duas tentativas de contatos nesta instituição: pessoalmente e pelo telefone. Na segunda tentativa, a profissional comportou-se com muita indiferença ao falar pelo telefone.

Uma nova tentativa foi feita. Desta vez na cidade de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro. A Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, situada na rua doutor Mário Guimarães, 968 – Bairro da Luz, Nova Iguaçu – RJ. A primeira tentativa nesta instituição fora estabelecida a partir de uma visita à mesma. O atendimento fora realizado por uma assistente social, a qual se comportou de forma muito grosseira, demonstrou-se deselegante e impaciente mediante aquela conversa. A segunda tentativa fora estabelecida através de uma ligação telefônica para a instituição. O contato, desta vez, fora com outra assistente social, que por sua vez, concordou em participar da entrevista, embora, tenha alertado que não disponibilizava de muito tempo e que deveria ser realizada de forma rápida. No dia e horário acordados pelas partes, a entrevista fora realizada, no entanto, mais uma vez, sem êxito algum. A assistente social mostrou-se um pouco incomodada com a entrevista, agiu de forma indelicada e afirmou que naquela instituição não havia informações a respeito do tema abordado neste trabalho. O terceiro e último contato estabelecido com a instituição se deu a partir de uma terceira assistente social, que foi indicada (a indicação ocorreu através de uma conhecida que, por sua vez, é vizinha desta). O contato fora estabelecido com a assistente social que, por sua vez, concordou em realizar a entrevista, no dia e horário marcados. A mesma afirmou não possuir dados que pudessem ser acrescentados neste trabalho. Importante ressaltar que a assistente social não permitiu que a entrevista fosse gravada. A mesma não explicou, os seus motivos, apenas disse que não se sentia bem com a gravação. Tal decisão foi respeitada. Apenas anotações foram realizadas.

A profissional afirmou que não havia trabalhado com processo algum a respeito da adoção por casais gays. E, fala que se isto acontecesse não saberia o que fazer, por conta de sua doutrina religiosa. Disse ser católica praticante (desde criança) juntamente ao seu esposo. Fora perguntada se este assunto a incomodava e o porquê de sua religião interferir em um assunto estritamente profissional. A mesma mostrou-se desconfortável com a pergunta e respondeu: *“Sou uma católica praticante, casada, tenho meu esposo e agora uma filha. Somos o modelo de família que Deus nos determina!”* E ainda complementa: *“Não sei se estou preparada para lidar com esse tema tão polêmico. Minha fé em Deus é muito grande e não posso contrariar aquilo no*

que acredito!” Mediante estas informações, fora-lhe perguntada se a família, para ser considerada como tal, deveria ser constituída por um casal heteroafetivo e seus filhos consanguíneos ou adotados? E ainda, no que a adoção por homossexuais poderia interferir nas demais famílias? E, se havia alguma diferença na educação de uma criança por casais gays? E, se houvesse, qual seria (m) essa (s) diferença (s)? Neste momento, demonstrou-se muito desconfortável e nervosa. Mas, respondeu: *“Você ainda é muito jovem para entender o que significa essa mudança. Não é casada e acredito não possuir filhos.”* Ficou estarecida quando ouviu que estava enganada e que, àquela à sua frente, era casada sim e que apesar de não possuir filhos, não estava questionando o direito do outro de construir sua família. Sendo este hetero ou homossexual. O pavor, por causa desta resposta, tomou seu rosto e seu desconforto aumentou excessivamente. Como a resposta não identificou se o casamento se dava com homem ou mulher, sendo que não houve qualquer preocupação em revelar tal informação, a assistente social passou a não saber como se comportar, e perguntou se nós tínhamos algum interesse em adotar uma criança. A resposta foi positiva. E seu desconforto e curiosidade em saber se eu era gay ou não, só tendeu a aumentar. Assim, olhou a hora e pediu que um novo encontro fosse feito para que ela tivesse a oportunidade de procurar nos arquivos algum dado que pudesse ser acrescentado ao trabalho.

No segundo encontro, conforme o combinado houve a segunda parte da entrevista. A profissional confirmou não existir dados nos arquivos a respeito do tema abordado. Fora-lhe perguntada se existia uma incidência de homens ou mulheres solteiros adotantes. A mesma afirmou que sim e que a incidência maior se dava por mulheres solteiras adotantes. E que constava nos arquivos a existência de adoções por homens solteiros, mas era ínfima. Fora perguntada sua opinião a respeito deste tema não ser tão explorado naquela comarca e esta, então, respondeu que poderia ser devido a não aceitação deste modelo familiar. *“A sociedade ainda se mostra resistente a este tipo de família. Nem todos concordam! E, acredito que isto seja motivo para muitos não se assumirem como são.”* Além da questão da renda destes casais, pois a mesma afirmou que casais homossexuais de classe média alta, devido seu *“status”* na sociedade, não sofreria e não passaria por muitos constrangimentos no processo de adoção, quanto aos casais homossexuais de classe média

baixa e os da classe baixa. *“Ser rico contribui para muitas coisas! Ser homossexual e rico é uma coisa, mas, ser homossexual e pobre, aí é outra história.”* Afirma a profissional.

É incorreto supor que por se declararem solteiros (as) aqueles (as) adotantes são, necessariamente, gays. Contudo, deve-se estar atento para não presumir que por não se declararem assim ou não existir dados nos arquivos, não exista a possibilidade de adoção por estes casais naquela comarca. Deste modo, cabe refletir se este índice pode significar a existência de casais homossexuais que, por conta do medo/preconceito, ainda não se sentem confortáveis para se declararem assim, e, desta forma, mantêm em sigilo sua condição sexual.

Outra problematização a ser levantada, refere-se à afirmação da profissional referente ao critério de renda dos casais homossexuais adotantes. Trata-se de uma fala munida de muito preconceito, o que leva a entender que ser homossexual é uma anomalia e que esta é “amenizada” quando sua classe social é elevada, ideia esta que precisa ser combatida, pois independentemente da classe social de cada adotante, o processo deve ocorrer de forma igual, sem que haja algum tipo de exclusão praticada contra algum indivíduo. Logo, o que leva a entender, a respeito desta pesquisa de campo, é que a sociedade está disposta a julgar e condenar tudo aquilo que se declare diferente do que está posto, e isto gera a exclusão dos homossexuais em adquirir e usufruir de seus direitos.

Outra crítica a ser ressaltada neste trabalho é o fato de uma profissional permitir a intervenção de sua crença em seu exercício profissional. Este trabalho não tem a intenção de julgar quaisquer indivíduos por suas crenças, tão pouco afirmar que um profissional – seja este de qualquer área – não possa exercer sua fé, contudo, se faz necessário afirmar que o profissional, neste caso, um assistente social tem para com a sociedade o dever de proporcionar o acesso aos direitos por todos os indivíduos, combatendo todo e qualquer tipo de discriminação existente, e não julga-los a partir de sua condição sexual, gênero, etnia, idade, condição física, religião ou classe social.

Entre outros deveres citados pelo Código de Ética do Assistente Social de 1993, o artigo 3º afirma como sendo um dos deveres do assistente social a rejeição de comportamentos que possam gerar todo e qualquer tipo de restrição e o controle na conduta de cada cidadão; e no artigo 6º, ainda deste mesmo Código, é proibido ao assistente social agir de forma desrespeitosa para com cada usuário, impedindo-os de acessarem seus direitos.

Portanto, o profissional do Serviço Social deve entender que não representa uma única necessidade, ou ainda, não responde a uma única demanda trazida pelos usuários, pelo contrário, atua nas mais diversas singularidades apresentadas pelas demandas da sociedade, e, desta forma, aquele deve apresentar-se livre de todo o censo comum/preconceito, para assim garantir que os usuários atendidos alcancem os serviços e/ou programas/políticas que tenham direito.

4.2 Pesquisa nos sites

A partir das pesquisas realizadas nos sites, foi possível observar que a liberdade de expressão que envolve a sociedade brasileira permite que muitos cidadãos relatem, de forma positiva ou negativa, suas opiniões a respeito desta temática. Foram encontrados muitos blogs mostrando-se solidários para com o público gay, elaborando discussões sobre a temática com embasamentos teórico-legais, relatando maus-tratos e abusos sofridos pelos mesmos e, até disponibilizando informações para futuras denúncias. Além destes blogs, foi possível encontrar no site do “Youtube” inúmeros vídeos comentando (negativa e positivamente) a respeito da família homossexual. Um dos vídeos que, muito, chamou a atenção, falava sobre a constituição de uma família. Esta, heterossexual, formada por um pai, uma mãe e dois filhos (um menino e uma menina). O vídeo foi elaborado por uma professora da alfabetização cujo intento foi exibir a composição familiar que residia em uma casa. Nesta abordagem, é exposto cada cômodo da casa, a sala, o banheiro, a cozinha, o quarto dos pais, o quarto do menino, que possui seus detalhes todos em azul e o quarto da menina, por sua vez, possui detalhes rosa². Pôde ser identificada neste vídeo a total exclusão de qualquer outro tipo de composição familiar,

² Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=bbPsGKLZTnY>, acesso em 16/05/2016.

descartando seus direitos de serem percebidos. Por outro lado, foi possível encontrar vídeos que abordassem as várias composições familiares, dentre elas, a família homossexual. São relatos de professores e das próprias famílias discutindo a temática de forma clara, apontando a “diferença” como algo positivo e expondo as dificuldades que ainda encontram no cotidiano e as lutas travadas, todos os dias, para conquistarem seus direitos e o respeito da sociedade.

Outros canais utilizados para a abordagem do tema foram o *Facebook*, o *Instagram* e o *Twitter*. Um evento que marcou muitos usuários que utilizam o Facebook foi à aprovação do casamento homossexual nos Estados Unidos, em 26 de junho deste ano (2015). Os usuários desta rede social puseram suas fotos³ do perfil com a bandeira do arco-íris (símbolo utilizado pelos homossexuais e foi desenhada pelo artista plástico Gilbert Baker, em 1977, a bandeira LGBT é composta por listas horizontais de seis cores diferentes contendo seus significados – lilás (espírito), azul (arte), verde (calma), amarelo (sol), laranja (cura) e vermelho (luz) – semelhantes à do arco-íris), indicando o total apoio a esta conquista. Tal atitude foi vaiada por muitos outros usuários que discordavam desta conquista. Estes publicaram em suas *Timelines* a imagem de uma criança, desnutrida e em condições insalubres e a partir desta publicação afirmaram: “O dia em que uma nação se unir por esta causa, me chama que eu quero participar”⁴. Uma outra foto que, também começou a circular neste site, sendo compartilhada pelo grupo que não concordava, retratava uma imagem com três pequenas fotos, cada uma apresentando plugs e tomadas, popularmente conhecidos como “plug macho” e “plug fêmea”, afirmando existir um único tipo de “encaixe”, uma união. A imagem trazia a seguinte afirmação: “Existe macho e fêmea, o resto é gambiarra”.⁵

Através destas imagens, conclui-se que as pessoas não aceitam as diferenças, e, a qualquer modo querem impor aquilo que “pensam” ser o correto. Isto precisa ser problematizado, pois gays, lésbicas, travestis, transexuais, bissexuais, andrógenos, e toda a comunidade LGBT, precisam ser respeitados e enxergados como cidadãos de direitos nesta sociedade. As

³ Imagem apresentada no anexo deste trabalho.

⁴ Imagem apresentada no anexo deste trabalho.

⁵ Imagem apresentada no anexo deste trabalho.

imagens retratadas são a exposição, clara, de grupo que, além de discordar do acontecimento, não respeita e expõem todo o preconceito sentido, sem que haja uma preocupação e uma consideração com o próximo, ferindo-o (a) incessantemente, através de afirmações, comportamentos, expressões, etc.

O *Instagram* e o *Twitter* são dois tipos de redes sociais muito utilizados por muitas pessoas de todo o mundo. Assim como o Facebook, são aplicativos que podem conectar uma pessoa à outra, independente do lugar, via internet. Usuários destes dois aplicativos também se manifestaram a respeito do casamento entre pessoas do mesmo gênero. Houve muitas publicações mostrando-se a favor deste acontecimento, assim como, também, houve muitas críticas negativas por conta daqueles que se mostraram contra, o que gerou muitos debates, alguns bem calorosos, contendo xingamentos e palavras torpes.

Através desta investigação, pôde-se observar que cada indivíduo utiliza a rede social à sua maneira, para expor seus pensamentos a respeito deste assunto, pois cada um tem este direito. No entanto, a problematização está na questão do desrespeito e desacato para com o direito do outro. Uma curiosidade que chamou a atenção foram as publicações realizadas por usuários que discordavam desta situação, pois as mesmas continham insultos e, algumas, ameaças para com os casais homossexuais, o que não somente demonstra uma grande desconsideração, mas também um sentimento de ódio para com este grupo, que está na luta pelo direito de inclusão na sociedade.

4.3 Entrevistas

4.3.1 Casal “S” e “Sh”

No processo de adoção já estavam casadas. Residem no estado da Flórida, nos Estados Unidos. O sistema utilizado na adoção de seus filhos foi a partir de uma agência, a qual era requisitada por mulheres que desejavam entregar as crianças para adoção. A primeira, por sua vez, entrou em contato com o casal, avisando que eram as próximas para a adoção. Porém, a criança ainda não havia nascido e não sabiam se era menino ou menina.

O estado da Flórida ainda era um dos poucos onde os gays não podiam adotar, então, inicialmente, tentaram um processo pela Califórnia - EUA, onde seria possível a adoção pelo casal, constando os nomes das duas na certidão de nascimento das crianças. Este processo era realizado através da apresentação do casal através de um “flyer”, descrevendo cada uma delas de forma individual e também como um casal. A agência possuía todos os flyers dos casais que desejavam adotar. A mãe chegava à agência e escolhia o casal que desejava para ficar com a criança. Este processo durou dois anos e não apresentou êxito algum. Depois que desistiram deste processo, foram contatadas por um assistente social que tinha feito a entrevista das mesmas, a princípio, pela agência da Califórnia e o mesmo, que havia sido contatado por uma agência de adoção privada na Flórida, disse que havia uma criança biracial aqui (a mãe era branca e o pai era negro) e ninguém na lista de pais daquela agência, queria adotar aquela criança. Então contataram esse profissional e este sabendo do interesse do casal na adoção, entrou em contato com elas, afirmando haver esta possibilidade. Então a adoção foi realizada por uma companhia privada de adoção, onde “S” adotou como mãe solteira e só constou o seu nome nos papéis de adoção. Mesmo a agência sabendo que elas eram um casal, “S” teve que declarar que não era gay, caso contrário não conseguiria adotar. A mesma afirmou que ninguém perguntou nada a respeito, apenas, por um processo burocrático, teve que se declarar heterossexual. Somente quando as leis mudaram no estado, – restavam, apenas, os estados da Flórida e Geórgia, nos EUA, permitirem a legalização da adoção por casais homoafetivos – houve uma segunda adoção solicitando a inclusão do nome de “Sh” como mãe, também. Para que as crianças possuíssem o nome da companheira, “S” colocou o último nome desta, na certidão de cada filho, até que a adoção fosse permitida pelas duas. Quando perguntada se o fato de serem gays incidiu sobre a adoção, “S” respondeu: *“sim, pelo fato de ter precisado mentir sobre ser gay.”* Mas, com exceção da “mentira”, afirmou que os trâmites são iguais para casais homo e heterossexuais. Por não poder declarar que era gay, foi um processo delicado para o casal. *Embora, “Sh” seja uma mulher bem madura, esse fator gerou algumas inseguranças nela, no sentido de ser obrigada a fazer um papel secundário neste processo.* “S” afirma que foi difícil para elas quando foram

buscar seus filhos na maternidade. A primeira vez, quando foram buscar a filha “T”, porque: *ao chegar no berçário, eu me apresentei como a mãe e “Sh” teve que ser apresentada como minha amiga.* Na segunda vez, ao buscarem o filho, foi mais constrangedor, pois: *“ao chegar ao hospital, fui até o quarto, onde conheci os pais biológicos do “J”, nosso segundo filho, enquanto “Sh” esperava na sala de espera.”* Elas relatam que foram apoiadas por todos os amigos, inclusive familiares e nunca ninguém as questionou por esta iniciativa, ao contrário, colocaram-se a favor, sempre.

Afirmam que a sociedade onde moram, nos EUA, é muito privilegiada, pois o nível de conscientização dos direitos é elevado e, por este motivo, não sofrem preconceito por se apresentarem como um casal homoafetivo. A vila onde o casal mora, possui a maior concentração de famílias gays dos EUA.

Um grande exemplo desta afirmação dada por “S”, são os formulários, com relação à filiação: as palavras “pai” e “mãe” foram substituídas por “responsáveis”, no intento de incluir a todos. “S” afirma que já aconteceu de perguntarem o nome do pai de seus filhos e, naturalmente, respondeu: *“não, eles têm duas mães! E as próprias crianças respondem, também, da mesma forma. Eles são conhecidos na comunidade em que vivemos. Logo, as pessoas já os conhecem e sabem que eles têm duas mães. Mas, raramente, quando isso acontece, eles respondem, naturalmente, que tem duas mães.”* E, de acordo com a mesma: *“a gente vai respondendo de forma natural, pois esta é uma pergunta natural e deve ser respondida da mesma forma. Desde muito pequenos, conversamos muito com eles, demonstrando que existem famílias diferentes, e a “C” é psicóloga, e apresenta muitos livros correspondentes aos vários núcleos familiares existentes. Temos vários amigos homossexuais com filhos e eles veem que existem famílias como a deles e que isso é natural”.*

“S” relata que a adoção foi revelada aos filhos desde que estes eram muito pequenos, e sempre mantiveram um diálogo aberto com as crianças. *“Sabem que não nasceram de nós duas, e sabem da história toda, desde o início.”* Também, informa que houve um desejo expresso por parte do filho, “J”, de ter nascido de uma delas. Além disso, a mesma afirma que quando as crianças começaram a ver que os amigos tinham pais, perguntaram por que eles não tinham, e foi respondido com muita naturalidade pelas mães, e eles

entenderam. *“É claro que ainda tem coisas que eles não entendem, as coisas vão sendo explicadas na medida em que forem crescendo, o entendimento vai se modificando, com a maturidade”,* afirma “S”.

Com relação às instituições de ensino, afirmam que nunca tiveram problema algum. *“A gente nunca passou por nenhum tipo de preconceito nas escolas”,* afirma “S”. Elas sempre conversam com as professoras explicando que “T” e “J” possuem duas mães. “S” e “Sh” procuraram as professoras para conversarem a respeito da celebração do Dia das Mães, o qual seria feito dois cartões para serem entregues ao casal e Dia dos Pais, o qual seria feito um cartão para ser entregue ao avô das crianças. *“‘Sh’ é bem envolvida com a educação da comunidade em que vivem, não só em termos das famílias gays, mas, também, nas questões de gênero, então a gente procura não somente falar da nossa família, mas procuramos educar a própria comunidade com relação a essas questões de uma forma geral”.*

Porém, para “S” alcançar o direito pleno, é uma questão de tempo, e que a busca pela inclusão se dá cotidianamente e se estabelece através do respeito, pois relata que no Dia das Mães, a escola enviou apenas um cartão por cada filho, o que de acordo com ela, foi apenas uma falta de atenção, mas que continuará a conversar, a respeito deste ato. E, ainda relata que a companheira, “Sh”, para “resolver” o ato falho da escola, acrescentou a letra “s” no cartão que dizia “Feliz Dia da Mãe”, o que resultou em uma satisfação por todos.

Ao falar sobre as religiões e suas influências sobre o tema, “S” afirma: *“Acho que sim! A religião tem uma influência histórica negativa, mas não são as religiões em si, são os indivíduos e suas interpretações a respeito destas”.* Para ela, as religiões de uma forma geral, progridem, de acordo com o progresso do indivíduo. Hoje em dia, há diversas religiões cristãs, inclusive, que permitem o casamento gay, a adoção por estes. Além disso, o próprio Papa Francisco levanta a bandeira da inclusão, mostrando ao catolicismo, que tem sido uma das religiões que mais se mostraram contra a homossexualidade, que dá para incluir. *Logo, na medida em que as mentes dos homens vão se alargando, as religiões vão caminhando, estas são super do bem, o problema são as cabeças dos homens, na sua estreiteza.* E, ainda concluiu que: *“claro,*

as religiões, em diversos momentos, criaram vários impedimentos não só com os gays, mas com as mulheres, negros e outras minorias. Mas, elas estão evoluindo e atualmente algumas já abraçam a questão da homoafetividade”.

4.3.2 Casal “M” e “P”

“M” tem 34 anos é pedagogo e trabalha como diretor em uma escola particular na cidade de Nova Iguaçu - RJ. “P” tem 51 anos e também é pedagogo exerce a função de servidor público na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Possuem o desejo de adotar uma criança, a preferência é pela idade, de preferência um bebê, porém, se esta preferência se apresentar como uma dificuldade para adoção, eles voltam atrás nesta preferência, uma vez que o desejo é assumir a paternidade. *“Se não houver criança de pouca idade, não deixaremos isso ser um empecilho não. O importante é sermos pais. A gente sabe que os casais, tanto gays como heterossexuais, que não apresentam qualquer preferência tem seus processos mais agilizados, é mais rápido.”* Diz “M”. O desejo de adotar partiu da profissão e do projeto o qual o mesmo fazia parte em sua segunda faculdade. “M” participava do projeto “Pais de coração”, este que tem por objetivo lidar com casais, heterossexuais e homossexuais, explicando como se dá o processo de adoção, esclarecer as dificuldades encontradas, desmistificar especulações, e proporcionar informações coerentes a respeito da adoção. *“Vemos tantas crianças desejando ter uma família, por que não as adotar? Se nós queremos ser pais e há crianças querendo uma família, poxa, por que não podemos? Acho que o importante deve ser as condições que proporcionamos para o desenvolvimento da criança e não nossa orientação sexual, sabe?!”,* diz “M”, mostrando uma certa indignação em sua fala.

O contato com a área jurídica apresenta-se de forma burocrática para eles, uma vez que os mesmos relatam que apesar dos avanços nos direitos para os homossexuais, ainda há dificuldades, derivadas do preconceito, a serem enfrentadas. *“O fato de sermos homossexuais não exerce um critério tão rigoroso como antes, pois há décadas atrás, não poderíamos nos declarar gays, como podemos hoje. O que encontramos em diversas áreas é o preconceito. Porém, não podemos generalizar, há pessoas que lutam por*

nossas causas conosco e estão dispostas a assumirem esse desafio. A homossexualidade já se declarou como empecilho sim, porém, hoje, a gente percebe algumas mudanças, o que é muito bom para todos nós”, diz “M”.

Quando perguntado se houve apoio por seus familiares, “M” afirma que comunicou, de modo bem informal à sua mãe, expressando um desejo muito grande nesta atitude. E, ainda: *“Minha mãe não sabe que sou homossexual. Ela não perguntou e eu também não vi motivos para falar. E com o “P” funciona da mesma forma. Ele também não contou à sua família. Também não vi necessidade. Não é por medo. Em outra época já tive bastante, mas, hoje, quero apenas viver minha vida. Acho que isso é bem pessoal para comentarmos com todos. São poucas as pessoas com quem converso sobre o assunto. Mas quando nós adotarmos, ela vai saber”, afirma “M”.*

“M” acrescenta que o critério da renda influencia bastante no processo de adoção, pois segundo ele, é preciso arcar com todos os custos durante o processo (custos com advogados, papelada, etc.) Afirma: *“Sabemos que os processos de adoção quando correm pelos advogados públicos demoram muito. É mais fácil pagar para que tudo saia o mais rápido possível”, e também, para atender as demandas apresentadas pela criança.*

Por último falam da religião. Afirmam que esta, durante muito tempo, mostrou-se contra os homossexuais e seus direitos na sociedade. E, ainda ressalta que a religião só mudará a partir da mudança dos homens. *“Conforme as pessoas vão mudando, a religião e todas as outras esferas da sociedade mudam também, e isso só é possível quando cada indivíduo entende que é preciso respeitar o próximo. Sei que ainda tem muita coisa para mudar e conquistar, pois o nosso direito ainda não é total, mas acredito que isso é apenas uma questão de tempo até que os sujeitos percebam que a intolerância só faz prejudicar todos nós. ”, diz “M”.*

4.3.3 Casal “B” e “T”

“B” possui 35 anos e é professora em uma escola particular na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Sua companheira, “T” possui 39 anos e também é

professora da mesma escola. O casal está junto há 10 (dez) anos e “B” relata que o desejo de ser mãe partiu de seu cotidiano profissional e que este sempre foi seu grande sonho: *“Desde criança eu sempre brincava com minhas bonecas. Eu sempre tinha vários filhos na brincadeira”*. Sua companheira relata que também possui o mesmo desejo, porém quer ser mãe de um filho, apenas: *“Gosto muito de criança, de verdade, sabe?! Mas, minha preocupação está na condição financeira que temos. Ganhamos pouco para termos muitos filhos! Se depender da “B” teríamos, pelo menos, uns 4/5 (quatro ou cinco) filhos. Sem condições!”*

O processo de adoção ocorreu em outubro de 2012, pela Vara da Infância, Juventude e do Idoso na cidade do Rio de Janeiro – RJ. “B” adotou como mãe solteira e afirma: *“A única coisa triste no processo de adoção da “M” – filha do casal, que hoje está com 5 (cinco) anos de idade – foi a questão do nome da “T” não poder constar na certidão dela, sabe?! Muito triste isso! Somos uma família! As crianças adotadas por casais héteros apresentam, em suas certidões, os nomes de seus pais. Nossa “M” só possui o nome de uma única mãe, quando, na verdade, ela possui duas”*. E, “T” acrescenta: *“Até quando a sociedade vai se comportar de forma tão egoísta e intolerante? Isso não tem motivos para continuar do jeito que está! Um absurdo continuar regredindo deste jeito! Somos tão cidadãos quanto os heterossexuais”*.

O casal afirma que a adoção de “M” foi bem diferente: *“Ela já chegou em nossas vidas para ficar”*, afirma “B”. A mãe biológica de “M” era vizinha do casal e a mesma possuía 20 anos quando a criança nasceu. O casal relata que a mesma tinha envolvimento com o tráfico de drogas e, muitas das vezes, não apresentava condições físicas para cuidar da filha. Por este motivo, “M” era deixada com os vizinhos. Percebendo esta situação, o casal ofereceu-se para ficar com a criança para que a mesma não tivesse que ficar, a cada dia, em uma casa diferente. *“Não tomamos a menina, apenas nos oferecemos para cuidar dela quando sua mãe não apresentasse condições e ela continuava sendo a mãe. Buscava “M” sempre que quisesse”*, afirma “B”. E, a partir deste envolvimento, as três criaram um laço muito forte: *“Nós vimos os primeiros passinhos da nossa pequena, as primeiras palavrinhas. Ela estava lá em casa quando começou a engatinhar, a gente tem até fotos deste dia.”*, afirma “T”. A mesma relata que em um determinado dia, a mãe biológica de “M” foi deixá-la

com ela (“T”) e sua companheira e perguntou se as mesmas não tinham o interesse em adotar a criança, já que havia percebido o quanto o casal amava a menina. “B” relata que elas ficaram muito felizes e emocionadas e disseram, com muita convicção, que desejavam sim.

O processo adotivo apresentou algumas dificuldades, pois segundo o casal, a escola onde trabalhavam, até então, não tinham conhecimento do relacionamento entre elas e por conta da adoção de “M”, foi preciso contar, pois a assistente social foi até a escola fazer uma entrevista com a diretora. “B” relata que se sentiu constrangida com alguns colegas de trabalho, que após saberem de sua orientação sexual, passaram a apresentar comportamentos “diferentes” com ela e sua companheira. *“Parecia que tínhamos alguma doença e alguns pais trocaram seus filhos de escola porque não aceitavam esse ‘comportamento’ naquela escola”,* conta “T” bem chateada com a situação. Ainda afirma, que se não fosse pelo preconceito enfrentado, o processo de adoção teria acontecido com mais rapidez. *“É muita ignorância dessa sociedade. As pessoas se prendem aos seus ‘mundinhos perfeitos’ e acreditam que tudo gira em torno daquilo. Estou cansada de tanta hipocrisia, intolerância, violência, proibição. O que fazemos de errado? Existimos, é isso?!”*.

O casal relata que os amigos e a família de “B” deram muito apoio a elas, durante o processo de adoção e ainda hoje o relacionamento entre eles permanece assim. *“Somos privilegiadas por termos amigos tão maravilhosos. Eles nos compreendem e estão sempre dispostos a nos ajudar. Eles fazem parte deste sonho, também! ”,* afirma “B”. A família de “T” mostra-se contra a orientação sexual desta e, também, contra sua família. *“Eles dizem que nós não somos uma família e que Deus não se agrada disso. Um absurdo! Mas, não me importo! Tenho minha família e isso é o que mais importa para mim! Penso que nossos amigos de verdade, aqueles que nos amam como somos, estão ao nosso lado, sempre! E, é justamente disso que precisamos! ”,* afirma “T”.

O casal afirma que conversam muito com “M”, que apesar da pouca idade, apresenta-se bem esperta e madura para as questões apresentadas a ela. *“Ela sempre nos apresenta como “mãe 1” e “mãe 2” aos seus coleguinhas da escola e do curso. Conversamos muito com ela e explicamos que somos*

uma família diferente e ela entende bem”, relata “B”. E, ainda declaram que a ignorância está na mente dos adultos pois as crianças aceitam as novidades com muito mais facilidade. E relatam que o comportamento na escola, é tranquilo e bem natural. A comunicação com as professoras e diretoras ocorrem diretamente e não há distinção ou qualquer forma de preconceito exercida por elas. Ressaltando que “M” estuda em uma escola diferente de onde suas mães trabalham.

Quando perguntadas se elas percebem alguma diferença entre o processo de adoção no Brasil e no exterior, respondem que sim, pois afirmam que as leis, principalmente, em países desenvolvidos estão avançadas, do ponto de vista dos direitos humanos. E citam a legalização do casamento e da adoção para casais homoafetivos como exemplos. *“O Brasil é um país, constitucionalmente falando, laico, porém é perceptível que doutrinas religiosas influenciam positiva ou negativamente na elaboração de novas leis. ”*, afirma “B”.

Quando perguntadas se a religião interfere em algo, responderam que sim. Esta é uma das principais esferas responsáveis pela limitação das conquistas dos homossexuais: *“É a partir da ignorância e intolerância que os religiosos não se permitem compreender as diferenças que os cercam. Se consideram cheios da verdade absoluta e não conseguem aceitar e respeitar os outros. Além disso acreditam que podem padronizar um modelo familiar ou orientação sexual a partir de uma única perspectiva estabelecida por eles. Acho que a religião ainda tem muito o que evoluir, mas isso só será possível quando o ser humano evoluir também. ”*, afirma “T”.

5 Considerações Finais

A partir das pesquisas bibliográficas realizadas neste estudo, pôde-se observar que o principal obstáculo às conquistas de direitos para os homossexuais é o preconceito. Este, que por sua vez, é transmitido há gerações sendo sustentado e reafirmado pelo viés conservador da sociedade, no caso, a brasileira. Mesmo o século XX sendo marcado pelo alcance dos direitos, sobretudo, a proteção legal da criança e do adolescente, através da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, verifica-se que há impasses a serem enfrentados para que se alcance a plenitude do direito destes ao convívio familiar, considerando a existência diversificada das famílias, legalizando-as como tais e desconstruindo os preconceitos que limitam o alcance de suas conquistas. O repúdio por famílias do mesmo sexo é transmitido e construído pela sociedade e é preciso resistir e combater os valores padronizados e excludentes. Para tal ocorrência se faz necessário desconstruir o modelo familiar solidificado, o qual invalida e exclui tudo o que se apresenta como diferente e estabelecer, legalmente, novos redimensionamentos e valores, pois somente assim, todos os cidadãos serão contemplados perante a lei.

A homossexualidade é uma forma de expressão da sexualidade e não deve ser considerada como um critério negativo no processo adotivo, uma vez que este se dá em uma tentativa de proporcionar a satisfação das necessidades materiais e espirituais de cada criança e adolescente, que tem na lei, seu direito garantido à convivência familiar. Portanto, a Lei 6583 que faz alusão ao modelo familiar “correto” apresenta-se como desqualificada para a representação familiar nesta sociedade, uma vez que esta, não abrange as transformações ocorridas na esfera citada. As diferenças devem ser relatadas e respeitadas como tais para que a contemplação dos direitos seja plena a todo cidadão.

Portanto, para que os casais homoafetivos alcancem o direito ao exercício do poder familiar deve haver uma luta permanente em relação ao preconceito e à intolerância, a começar pela desmistificação da homossexualidade como uma patologia que pode ser transmitida aos filhos(as) adotados(as). Deve-se trazer a discussão sobre a temática, principalmente, por

profissionais, a fim de reafirmar a importância na falência das intolerâncias praticadas para com este grupo que luta pela conquista do seu lugar nesta sociedade. E, para que isto ocorra em sua forma plena, é preciso, primeiro, que ocorra a ruptura do Estado com Igreja, principalmente, na elaboração de leis para que os dogmas religiosos não se apresentem como principais contribuintes para o impedimento da concretização dos direitos para os casais homoafetivos, consolidando, assim, a laicidade do primeiro permitindo a visualização dos direitos, apenas por uma perspectiva jurídica, e, segundo é preciso que o Estado assuma seu papel como principal responsável pela manutenção do bem-estar de cada cidadão, desvalendo as afirmações conservadoras de que cabe a família responder pelo gozo de seus integrantes.

Outro aspecto importante a ser ressaltado neste trabalho é o comprometimento da qualificação profissional de cada agente atuante na área da adoção. Isto é criticado e deve ser combatido. O preparo destes deve ser intenso e formulado a partir do aspecto da igualdade de todos perante a lei e não comprometida por valores e crenças religiosas que limitam o acesso dos direitos por um determinado grupo na sociedade. A partir das visitas institucionais realizadas para compor este trabalho, verificou-se que a religião se coloca como um principal fator de influência negativa para o avanço nas conquistas dos homossexuais e que seus valores estão mesclados ao poder jurídico, determinado o que é “certo ou errado” para com a sociedade. A partir disto, é preciso que se estabeleça a quebra desta aliança que se mostra, cada vez mais, resistente. Desta forma, é imprescindível que profissionais sejam qualificados de forma, não somente a compreender as transformações societárias como sendo algo necessário e natural, como, também dispostos a combater o preconceito existente e viabilizar o acesso aos direitos a cada cidadão.

Se faz importante ressaltar que este trabalho não intenta combater a religião, apenas indicar que esta não possui qualidades, suficientes, para a intervenção na tomada de decisões, pois, percebe-se que seu olhar sobre os homossexuais se faz de forma excludente. E, um órgão que exclui um determinado grupo societário, mostra-se incapaz de intervir de forma justa que contemple a todos.

Este trabalho não conseguiu abranger todos os aspectos que poderiam ser explorados pela temática proporcionada, o que não significa dizer que os estudos se limitam somente a esta pesquisa, ao contrário, se faz necessário discutir aspectos que não foram contemplados por este, como por exemplo a diferenciação de casais homoafetivos femininos e masculinos, a perspectiva da comunidade escolar e seus profissionais, entre outros aspectos, em futuros trabalhos, garantindo a discussão sobre a temática viabilizando informações, cujas bases sejam do aspecto legal e científico a respeito dos diversos arranjos familiares, sobretudo, as famílias homoafetivas que devem ser contempladas, assim como as demais.

6 Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Ludgleydson Fernandes de; OLIVEIRA, Josevânia da Silva Cruz de; SOUSA, Valdiléia Carvalho de; CASTANHA, Alessandra Ramos. Adoção de crianças por casais homoafetivos: um estudo comparativo entre universitários de Direito e de Psicologia. *Psicologia & Sociedade*, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 95-102, 2007.

AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida; VERÍSSIMO, Hugo Vasconcelos; LOURENÇO, Gilclécia Oliveira. A adoção de crianças por gays. *Psicologia e Sociedade*, Recife, v. 25, n. 3, p. 631-641, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 6.583, de 10 de outubro de 2013.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009.

CARVALHO, Carla Vasconcelos. Família Unipessoal. *Revista Faculdade de Direito de UFMG*, Belo Horizonte, n. 59, p. 57-78, 2011.

CECÍLIO, Mariana Silva; SCORSOLINI-COMIN, Fábio; SANTOS, Manoel Antônio dos. Produção científica sobre casais homossexuais no contexto brasileiro. *Estudos de Psicologia*, Rio Grande do Norte, v. 18, n. 3, p. 507-516, 2013.

Censo IBGE – 2010. In: <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em: 19 de dezembro de 2015.

Código de Ética do/da Assistente Social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

COSTA, Nina Rosa do Amaral; FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti. Tornar-se pai e mãe em um processo de adoção tardia. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, Porto Alegre, v. 20, n. 3, p. 425-434, 2007.

FONSECA, Claudia. *Caminhos da Adoção*. São Paulo: Cortez, 1995.

FUTINO, Regina Silva; MARTINS, Simone. Adoção por homossexuais: uma nova configuração familiar sob os olhares da psicologia e do direito. Aletheia, Canoas, n. 24, p. 149-159, 2006.

GROSSI, Miriam Pillar. Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil. Cadernos Pagu, Campinas, n. 21, p.261-280, 2003.

HADDAD, Lenira. Políticas integradas de educação e cuidado infantil: desafios, armadilhas e possibilidades. Cadernos de Pesquisa, Alagoas, v. 36, n. 129, p. 519-546, 2006.

LOREA, Roberto Arriada. Acesso ao casamento no Brasil: uma questão de cidadania sexual. Estudos Feministas, Florianópolis, v.14, n. 2, p. 488-496, 2006.

Manual de comunicação LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais. Curitiba: ABGLT, 2010.

MOTT, Luis. Homoafetividade e direitos humanos. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 509-521, 2006.

PEREIRA, Ângelo. Retrato em branco e preto. São Paulo: Summus,2002.

SALOMÉ, Geraldo Magela; ESPÓSITO, Vitória Helena Cunha; MORAES, Ana Lúcia Horta de. O significado de família para casais homossexuais. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, v. 60, n. 5, p. 559-563, 2007.

SANTOS, Gilberto Lima dos; CHAVES, Antônio Marcos. Reconhecimento de direitos e significados de infância entre crianças. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, São Paulo, v.14, n. 2, p. 281-290, 2010.

SANTOS, Yurín Garcêz de Souza; SCORSOLINI-COMIN, Fábio; SANTOS, Manoel Antônio dos. Homoparentalidade masculina: revisando a produção científica. Psicologia: Reflexão e Crítica, Porto Alegre, v. 26, n. 3, p. 572-582, 2013.

SILVA, Milena Leite; ARPINI, Dorian Mônica. A nova lei nacional de adoção: desafios para a reinserção familiar. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 18, n. 1, p. 125-135, 2013.

SILVEIRA, Rosa Maria Hessel; KAERCHER, Gládis E. da Silva. Dois papais, duas mães: novas famílias na literatura infantil. Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 4, p. 1191-1206, 2013.

WEBER, Lídia Natália Dobrianskyj. Laços de Ternura: pesquisas e histórias de adoção. 2ª edição. Curitiba: Juruá, 1999.

WEBER, Lídia Natália Dobrianskyj. Aspectos psicológicos da adoção. Curitiba: Juruá, 1999.

VALENTE, Jane. Família Acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013.

Sites adicionais:

Adoção: o que saber sobre adoção. In: <<http://www.tjdft.jus.br>> Acesso em: 19 de dezembro de 2015.

Adoção por casais homossexuais já é possível em cerca de 20 países. In: <<http://www.brasileiros.com.br>> Acesso em: 19 de dezembro de 2015.

Passo à passo para a adoção. In: <<http://www.portaladocao.com.br>> Acesso em: 19 de dezembro de 2015.

Supremo reconhece união homoafetiva. In: <<http://www.stf.jus.br>> Acesso em: 05 de junho de 2015.

7 Anexos

7.1 *Imagens veiculadas no facebook*



Elton Luiz, 25 anos, estudante de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Imagem utilizada por usuário do Facebook em apoio ao Casamento Gay, aprovado em 26 de junho de 2015, nos Estados Unidos. O mesmo permitiu que esta imagem fosse utilizada neste trabalho.**



Fonte: *Facebook*. Figura 2. Imagem compartilhada, em suas páginas pessoais, por usuários que se mostraram contra a aprovação do casamento gay em 26 de junho de 2015.



Fonte: *Facebook*. Figura 3. Imagem compartilhada, em suas páginas pessoais, por usuários que se mostraram contra a aprovação do casamento gay em 26 de junho de 2015.

7.2 Roteiro das entrevistas com casais homoafetivos

O que levou o casal a decidir adotar a criança? Houve preferências por idade, sexo, raça?

Como foi o processo de adoção? Houve dificuldades? Como se deu o procedimento burocrático? O processo se deu através de um contato com a criança ou através de um sistema de uma lista de espera?

O fato de vocês serem um casal homoafetivo incidiu sobre esse processo? Como?

Houve apoio, do ponto de vista legal, por parte de amigos e familiares? Houve algum tipo de dúvida a respeito da capacidade de um casal homoafetivo, pelos familiares e amigos, levar esse processo adiante?

O casal ouve/costuma ouvir a pergunta: “Quem é a mãe?” ou “Quem é o pai?” Como vocês reagem a essa pergunta?

Como é a relação da perspectiva familiar da criança na escola?

Vocês veem alguma diferença entre ser uma família homoafetiva no Brasil e no exterior?

Como seu(a) filho(a) lida com as indagações de terceiros?

Durante o processo de adoção houve indagações que, de alguma forma, pareceram preconceituosas?

Vocês acham que a religião interfere em algo?

7.3 Roteiro para entrevista com a Assistente Social da Vara da Infância, Juventude e do Idoso:

Como é o processo de adoção para casais homoafetivos aqui, nesta Comarca?

Há interferência da religião no processo de adoção para estes casais?

Seus valores morais interferem nas suas atitudes como profissional?

Há alguma incidência de homens e/ou mulheres solteiros no processo de adoção nesta Comarca?

Por que este tema não é tão explorado?

Acredita haver algum tipo de comportamento homofóbico, para com estes casais?